



EXM nº 548/2025

Brasília, 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004220/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Cariri/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14109/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no DOU de 10/10/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/10/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7111725** e o código CRC **79072411** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000983/2025-89

SEI nº 7082308



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Nome do representante legal

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Endereço da sede

CEP

58590-970

Logradouro

RUA: DESEMBARGADOR BRITO

Número

02

Complemento

Bairro

CENTRO

UF

PB

Município

Sao Joao Do Cariri

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: alexandrehgcarneiro@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: associacaoamigossjoaodocariri@gmail.com

E-mail que receberá notificações: shigeakiramos@gmail.com

E-mail que receberá notificações: rafaelagdurand@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Cargo	DIRETORA EXECUTIVA
CPF	928.794.034-72
Data de Nascimento	26/05/1964
RG	932.738
Orgão Emissor	SSP.PB
Data de emissão	22/07/1997
Título de eleitor	0049 3412 1210
	022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79385&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...](https://www.servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79385&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...)

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11882185)

SER 53115.004220/2024-677 pg. 1

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Regulado no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, Capítulo X, Artigos 653 a 692

Por meio do presente instrumento particular, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, de nacionalidade brasileira, casada, administradora, carteira de identidade nº 932.738 expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.794.034-72, residente e domiciliada à Rua: Vereador Joaquim Tavares, s/n – Centro - CEP: 59.590-970, nesta cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, consultor em radiodifusão, Carteira de Identidade nº 841.452 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.621.094-91, residente e domiciliado à Rua: Vigário Calixto, nº 2144 – Aptoº 201 Bairro: Itararé - CEP: 58.411-070 na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGADO**, a quem concede **PLENOS PODERES** para que em seu nome realize o cadastro de **REQUERIMENTO DE OUTORGA**, através do Formulário Eletrônico no Portal de Serviços do Governo Federal e junto ao MCOM - Ministério das Comunicações, para que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ com o nº 51.051.281/0001-42 da qual a **OUTORGANTE** é Representante Legal, possa participar do Edital de Seleção Pública de nº **119/2023/SEI-MCOM** que foi publicado no DOU – Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2023. O **OUTORGADO** não poderá substabelecer o presente mandato. A validade da presente procuração concedida pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** se dará a partir do momento do reconhecimento de firma em cartório competente da sua assinatura.

São João do Cariri/PB, 19 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
OUTORGANTE

Alexandre Henrique Gomes Carneiro

ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
OUTORGADO



Anticada eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 2

Procuração (11373029)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

A Sua Senhoria o Senhor

YROÁ ROBLEDO FERREIRA

DD. ° Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

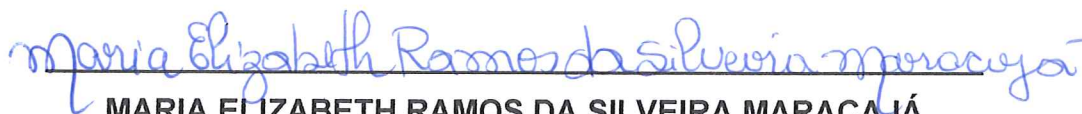
Digníssimo, Coordenador-Geral;

Venho, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para, **ENCAMINHAR**, a essa digníssima Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 e com sede na cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, possa participar do Edital de Seleção Pública do Ministério das Comunicações de nº 119/2023/SEI-MCOM que foi publicada no DOU – Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2023, Edição 238 e Seção 3, para concessões de Rádios Comunitárias.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São João do Cariri/PB, 20 de Janeiro de 2024.

Cordialmente;



MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 - Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Nome de Fantasia: RÁDIO SÃO JOÃO DO CARIRI FM

CNPJ: 51.051.281/0001-42

Endereço da Sede: RUA: DESEMBARGADOR BRITO, Nº 02 - CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DO CARIRI - Estado: PARAÍBA - CEP: 59.590-970

Nome do Representante

legal: MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Endereço Eletrônico: associacaoamigossjoaocariri@gmail.com

Endereço de

Correspondência: RUA: DESEMBARGADOR BRITO, Nº 02 - CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DO CARIRI - Estado: PARAÍBA - CEP: 59.590-970

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: RUA: DESEMBARGADOR BRITO, Nº 02 - CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DO CARIRI - Estado: PARAÍBA - CEP: 59.590-970

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:

LATITUDE: 07° S 23' 28" / LONGITUDE: 036° W 31' 57"



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 15 de dezembro de 2023 na Edição 238 e Seção 3, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VI** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VII** - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de



televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

VIII - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IX - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

X - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XI - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Cargo: **Diretora Executiva**

Título Eleitoral: 0049.3412.1210 - Zona: 022 - Seção: 0029

RG nº 932.738 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 928.794.034-72

Endereço: Rua: Vereador Joaquim Tavares, s/n - Centro

Cidade: São João do Cariri - Estado: Paraíba - CEP: 58.590-790

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá



02 – BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

Cargo: Diretoa Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0486.2231.1210 - Zona: 058 - Seção: 0010

RG nº 4.419.237 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 102.401.594-70

Endereço: Rua: Presidente João Pessoa, nº 120 - Centro

Cidade: São João do Cariri - Estado: Paraíba - CEP: 58.570-000

Bruna Naiara Araújo Silva

03 – DAIANA AMÉLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Cargo: Diretora de Operações

Título Eleitoral: 0385.0281.1201 - Zona: 072 - Seção: 0163

RG nº 3.119.401 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 067.900.884-58

Endereço: Sítio Poço da Pedra, s/n- Zona Rural

Cidade: São João do Cariri - Estado: Paraíba - CEP: 58.570-000

Daiana Amélia de Almeida Figueiredo

São João do Cariri/PB, 20 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva



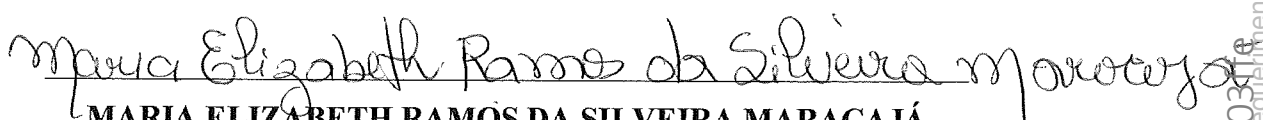
DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que

- **A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

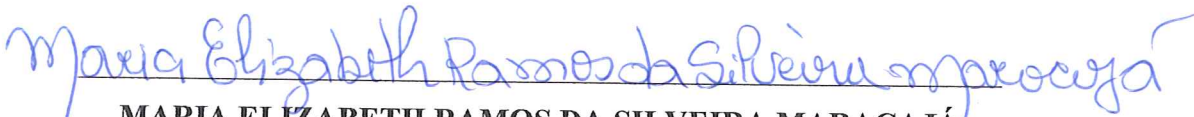
DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

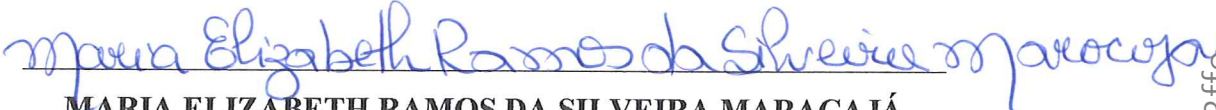
DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.



MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

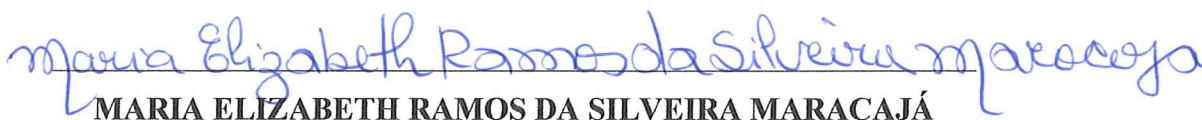
DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, VENHO, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das e Comunicações.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ, na qualidade de Representante Legal da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO ACRIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, VENHO, através desta, DECLARAR, para os devidos fins de direito que;

- Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

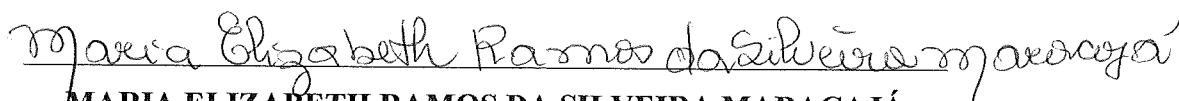
DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na Rua: desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970 na cidade de São João do Cariri / Paraíba, **VENHO**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que;

- **Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Pelo que firmo a presente declaração, dando fé e assinando-a.

São João do Cariri/PB, 21 de janeiro de 2024.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva

Endereço para Correspondência:

Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro

CEP: 58.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, portadora de Carteira de Identidade nº 932.738 – SSP/PB e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 928.794.034-72, Representante Legal e Diretora Executiva na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

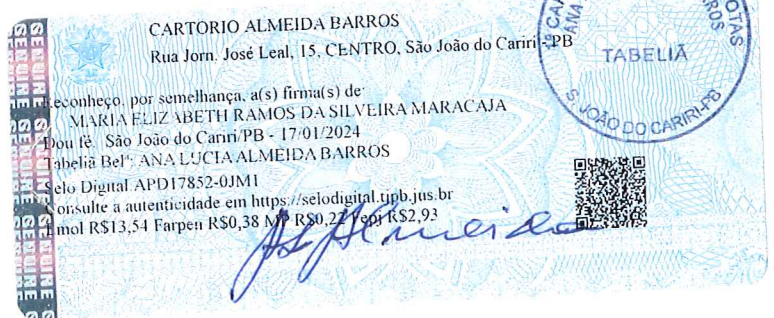
Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São João do Cariri/PB, 20 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva



Endereço para Correspondência:

Rua: Vereador Joaquim Tavares, nº 120 - Centro

CEP: 59.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, portadora de Carteira de Identidade nº 932.738 – SSP/PB e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 928.794.034-72, Representante Legal e Diretora Executiva na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 com sede na cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São João do Cariri/PB, 20 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracaja

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva



Endereço para Correspondência:

Rua: Vereador Joaquim Tavares, nº 120 - Centro

CEP: 59.590-970 – São João do Cariri – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 932.738-28 VIA DATA DE EMISSÃO 22/07/1997

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA
CARACARA

PAI José da Silveira Lima
MÃE Marie do Socorro Ramos Lima

São João do Cariri-PB 26/05/1964

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 1.270, Fls. 110, Liv. B-03 do

REG. CIVIL Cert. de São João do Cariri-PB

CPF 928794034 72

São João do Cariri - PB

LEI Nº 800 DE 1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA SCIENTIFICA P.900
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Elizabeth Ramos da Silveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RENDA FEDERAL
CÁMARA DE PESSOAS FÍSICAS

CPF 928794034 72

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA

ANEXAMENTO 26.05.64

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE FISCOS E FUNDOS DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS DE EMERGENCIA E INTERVENÇÃO PARA QUALQUER CANCELAMENTO DE NATURALIDADE TERRITORIAL, INCLUSIVE A TORNAR LOCAL DO CANCELAMENTO DA RESIDÊNCIA FEDERAL.

CANCELAMENTO DE DÉBITOS EMERGENCIAIS

327/102192

ITAUBANKO

L 42012/1981

NO MEIO DA ASSINATURA DO FUNDO DO RESCISÓRIO DA BANCARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJA

DATA DE NASCIMENTO **26/05/1964** Nº INSCRIÇÃO **0049 3412 1210** ZONA **022** SEÇÃO **0029**

MUNICÍPIO / UF **SAO JOAO DO CARIRI/PB** DATA DE EMISSÃO **12/08/2015**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Elizabeth Ramos da Silveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Energisa DANFE - DOCUMENTO ADMINISTRATIVO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 55071-680
CNPJ 09.095.193/0001-40 Insc. Est. 16.815.829-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE DA SILVEIRA LIMA

RUA VER JOAQUIM TAVARES DE LUCENA, 2 - CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI / PB CEP: 56680000 (AG: 100)
ROTEIRO 8 - 102 - 305 - 1880

CPF/CNPJ/RANI: 058 709.174-68

CÓDIGO DO CLIENTE
5/252574-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001015630

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2024	22/01/2024	R\$ 372,88

NOTA FISCAL Nº 027183824 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1836 2420 5570 9971



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 23

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe Comprovante de Maturidade (11373031)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 4.419.397 DATA DE EMISSÃO 28/03/2016

NOME BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

FILIAÇÃO NEO BRUNO SILVA
HERCULANE DE SAATTA ARAÚJO SILVA

NACIONALIDADE BRASILELA DATA DE NASCIMENTO 23/08/2001

SIMÉ-DB

REG. CIVIL Nº 102.401.504-70

REG. Nº 102.401.504-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO P-138

BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

CARTÃO DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/08/2001

INSCRIÇÃO Nº 0486 7231 1210

ZONA 058

SEÇÃO 0910

MUNICÍPIO/UF SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PE

DATA DE TARGA 08/04/2019

SUBSCRITO POR *Lucas Carlos Martins Brito*

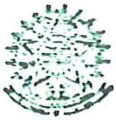
LUIS CARLOS MARTINS BRITO

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado d a Paraíba

Município (ou Comarca) d e Serra Branca

Cartório d e São José dos Cordeiros



REGISTRO CIVIL

Rosângela da C. de Fátima Medeiros
Oficial do Registro Civil

Maria de Lourdes Santos Braz
- Escrevente -

NASCIMENTO N.º 5.735

Certifico que às fls. 197 do livro n.º 4-5 do Registro de Nascimento foi feito hoje o nascimento de BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA

Nascido ao 23 de Agosto de 2001 às 14:00 horas e 50 minutos,

Hospital Maternidade Alice de Almeida da cidade de Sumé-PB

do sexo feminino filha

de Neobruno Silva

e de Rizondaide de Fátima Araujo Silva

sendo avós paternos Jose Lucas Silva e

Luzia Maria Araujo Silva (ele falecido)

e maternos Helene Simões Araujo e

Judite Ferreira Araujo

Foi declarante o genitor

e serviram de testemunhas As constantes no termo e residentes nesta cidade.

OBSERVAÇÕES: Este registro foi lavrado no dia 28 de agosto do // ano de 2001 e esta de acordo com o original dou fe.

O referido é verdade e dou fé.

S. José dos Cordeiros, 04 de Setembro de 2001.

Maria de Lourdes Santos Braz
- Oficial -

ROCHA - Ref. 016 - Bl. 50a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Scanned with CamScanner

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 25
Comprovante Matoridade (11373033)
4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

ROTEIRO: 007 - 0102 - 300 - 5420
MATRÍCULA: 2649397-2023-12-8
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 22/12/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002649397-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

SHIGEAKI MARACAJA RAMOS

1

Table with columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº Dias, Próxima Leitura. Values: 13/11/2023, 13/12/2023, 30, 12/01/2024

RUA PRES JOAO PESSOA, 120 - 58590000

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2649397-3

CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI (AG: 100)

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001314008

CNPJ/CPF/RANI: 02X.XXX.XX4-10
Insc. Est.:



NOTA FISCAL Nº: 002.293.661 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.sv.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:

2523 1209 0951 8300 0140 6800 2002 2936 6110 7925 4156

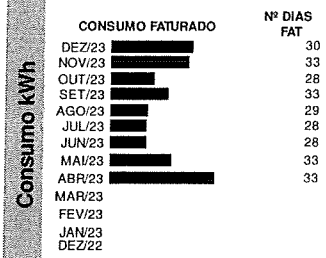
Protocolo de Autorização:

3252300023806859 - 15/12/2023 14:15:48

Table with columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: Dezembro / 2023, 03/01/2024, R\$ 236,42

-Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Main table with columns: Itens da Fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS (R\$), Base Calc. ICMS (R\$), % Aliq. ICMS, ICMS (R\$), Tarifa unit R\$, Tributo, Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)



TOTAL: 236,42 9,64 231,33 41,63

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Values: 00001314008, Energia ativa em kWh, Ponta, 15222, 15521, 1, 299

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

Form with fields: ITAÚ, LOCAL DE PAGAMENTO, PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ, BENEFICIÁRIO, ENDEREÇO, DATA DO DOCUMENTO, Nº DOCUMENTO, ESPÉCIE DOC, ACEITE, DATA DO PROCESSAMENTO, INSTRUÇÕES, PAGADOR, CPF/CNPJ

Pague por PIX. É fácil, rápido e seguro. QR code for PIX payment.

Barcode and FICHA DE COMPENSAÇÃO section.

SEI 53115.004220/2024-67 / pg 4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: PB-010240-3

NOME: **DAIANA AMÉLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

FIDELIDADE: **GENETON FIGUEIREDO DA SILVA**
RAIMUNDA AMÉLIA DE ALMEIDA



Daiana Amélia de Almeida Figueiredo
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIZAÇÃO
21/07/1989	BRAZILEIRA	CAMPINA GRANDE - PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/08/2011	589.892.884-39	3119401-458-PB
TÍTULO	TÍTULO PROFISSIONAL DO C. R. DE CONTABILIDADE	
	C. R. DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA	

Esta carteira tem feição como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto Lei nº 9.245-40, do art. 1º da Lei nº 9.206-79.

VALIDADE: 10 ANOS E TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO C. R.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - SEDE DA COMARCA

2º. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Maria Lúcia Marcelino de Almeida
Oficial do Registro Civil
Campina Grande-Paraíba

NASCIMENTO Nº. 40.374

Maria Lúcia Marcelino de Almeida, oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos desta cidade na forma da lei, etc.

Certifico que à fls. 074 do livro n.º A/37 do registro de nascimento deste Cartório foi lavrado hoje o nascimento de DAIANA AMELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO Nascido no dia vinte e um de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 23:30 horas, nesta cidade

do sexo feminino filho de GENETON DE FIGUEIREDO SILVA E DE RAIMUNDA AMELIA DE ALMEIDA

sendo avós paternos João Celestino da Silva e Severina de Figueiredo Silva

e maternos Vicente Alexandre de Almeida e Amelia Maria de Almeida

Foi declarante a genitora
Registrado em 29 de dezembro de 1986

OBSERVAÇÕES: _____

O referido é verdade. Dou fé.

Maria do Socorro Nascimento Silva Campina Grande, 11 de janeiro de 2010
Escritor Autorizada
2º Cartório do Registro Civil
Campina Grande - Pb.
Maria do Socorro Nascimento Silva
Oficial do Registro Civil






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DAIANA AMELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO			
DATA DE NASCIMENTO 21/06/1986	INSCRIÇÃO 038502811201	ZONA 072	SEÇÃO 0163
MUNICÍPIO / UF CAMPINA GRANDE / PB		DATA DE EMISSÃO 24/01/2014	

FILIAÇÃO
**RAIMUNDA AMELIA DE ALMEIDA
GENETON DE FIGUEIREDO SILVA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
LWWD.14JV.DKQV.MT9G



Título Eleitoral Impresso às 12:08 de
11/01/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



NIVALDO DE QUEIROZ MARACAJA
 SITIO CO DA PEDRA SIN - AREA RURAL
 SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58590010 (AG 100)

CPF/ INSCRIÇÃO 018 501 424-09

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAKAT / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFASICO
 Roteiro: 7-102-313-3710 Nº Medidor: 05072173337




UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/252097-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00002520971



VALOR DA FATURA
R\$ 24,91



VENCIMENTO
19/08/2022



REFERÊNCIA
Ago / 2022



CONSUMO
32kWh

1,07 kWh
MEDADORA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CC	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	valor Base Calc Total (R\$)	ICMS (R\$)	Alq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	FISC ICMS 02671% (R\$)	ICMS 30723% (R\$)	ICMS 30723% (R\$)
0601	Consumo em kWh LANÇAMENTO SE SERVIÇOS	32	0,782230	24,91	24,91	18	4,35	19,84	0,13	0,00
0804	JUROS DE MORA 07/2022			0,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2022			0,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2022			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI - código de Classificação Ilícito: **TOTAL 24,91 24,91 4,35 19,84 0,13 0,00**
 Tarifa/Tributos: **0,588920**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Scanned with CamScanner

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 30

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe Comprovante de Autenticidade (11373040)

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**SÃO JOÃO DO CARIRI
PARAÍBA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** é uma entidade constituída em 28 de abril de 2023 sob a forma de associação, sendo assim, uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na comunicação, radiodifusão, educação, organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades, e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Desembargador Brito, nº 02 - Centro - CEP: 58.590-970 nessa cidade de São João do Cariri/PB e foro jurídico na Comarca de São João do Cariri no Estado da Paraíba. A duração da referida entidade é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** tem as seguintes finalidades:

- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, radiodifusão, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, industrial, comercial, dentre outras;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de São João do Cariri/PB;
- Promover a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre a legislação vigente em todos os seus preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins, na consecução de publicações de interesses dos mesmos;
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos são-jãoenses e demais região;
- Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade são-jãoense e demais região, sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas e advocatícias e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os nossos munícipes para alcançarem os seus objetivos comuns;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



- j) A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de São João do Cariri no Estado da Paraíba, através de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- k) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade do município de São João do Cariri/PB;
- l) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para a aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade são-jôaense;
- m) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção da ética, da cidadania, da democracia, dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- n) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles, municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade em geral, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam beneficiar e interferir decisivamente na qualidade de vida dos cidadãos são-jôaenses;
- o) Desenvolver atividades relacionadas as artes e a cultura em geral, dentre outras congêneres e assemelhadas;
- p) Promover cursos técnicos para radialistas, comunicadores, dentre outros;
- q) Desenvolver e operacionalizar campanhas solidárias e beneficentes para beneficiar famílias carentes do município de São João do Cariri/PB e demais região;
- r) Envidar esforços para que os seus associados possam ser beneficiados pelos programas de Casas Populares, dentre outros, congêneres e assemelhados, que são desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;
- s) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços, e até mesmo, de material humano, através da consecução de serviços em forma de parceria mútua;
- t) Promover a produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, gestão de espaços para as artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e atividades de clubes sociais e esportivos, dentre outros;
- u) Manter serviços próprios de atividades de comunicação social, musical, recreativo, cultural e educacional, constituindo-se, nesse particular, em mandatário dos associados, no que diz respeito a radiodifusão, a música, a comunicação social, a cultura, a arte ou com esse mesmo objetivo, celebrar convênios e contratos com qualquer entidade pública e/ou privada, desde que seja devidamente autorizado em Assembleia Geral, por maioria simples de seus membros devidamente em dia com suas obrigações estatutárias;
- v) Obter financiamento junto a órgãos federais ligados ao fomento do desenvolvimento local, para a viabilização de projetos que visem o desenvolvimento da informação através da radiodifusão, eventos artísticos, culturais e de informação social direcionada a comunidade, através de financiamento a própria associação para o desenvolvimento dessas atividades afins;
- w) Articular junto aos órgãos financeiros para através da associação, obter incentivos fiscais através da Nova Lei de Incentivo à Cultura, para o desenvolvimento de atividades de cunho musical, artístico, cultural, informativo e social, de seus associados e da coletividade local;
- x) Veicular mensagem institucional de patrocinadores domiciliados na área da comunidade atendida pelo sistema irradiante, que colaborar na forma de apoio cultural;
- y) Promoção do voluntariado;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





z) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, tem ainda como preceitos os seguintes fundamentos:

- a) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como, prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessária em busca também do desenvolvimento humano;
- b) Elaborar uma política ampla para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário;
- c) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como, criar e desenvolver em suas bases, atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais e desenvolvimento humano, educacionais, de saúde, dentre outras;
- d) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos assistenciais e desenvolvimento humano que venham beneficiar as crianças, jovens, adultos, idosos e outros, em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- e) Colaborar com os Poderes Públicos constituídos e Conselhos, apresentando-lhes subsídios dos problemas e dificuldades da comunidade e solicitando soluções;
- f) Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da associação;
- g) Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados, para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- h) Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, das pessoas especiais, dos excepcionais e das minorias;
- i) Apresentar manifestações de interesse social, apresentando propostas ao poder público para beneficiar e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - A área de atuação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** abrange toda a circunscrição territorial do município de São João do Cariri no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 7º - Na **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia para constituição da entidade e que constam suas assinaturas na ata de fundação;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagar mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 34

Estaduto Social (11373063)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 8º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** estabelece plena garantia do direito de voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem, rigorosamente, em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 9º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 10º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** garante o ingresso, inteiramente gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a entidade, sendo vedado o condicionamento do ingresso do mesmo, à aprovação pela Diretoria Executiva ou à indicação por outro associado.

Art. 11º - É condição essencial para o pretense sócio, ser maior de idade, segundo a legislação vigente, e ser morador do município de São João do Cariri/PB. A admissão dar-se-á a pedido do pretense associado, através de formulário padronizado disponibilizado pela associação, sem constituir restrição ao ingresso solicitado.

Art. 12º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, será necessário ser morador (no caso de Pessoa Física) ou ter sede (no caso de Pessoa Jurídica) nas áreas atingidas pela transmissão da emissora ora outorgada.

Art. 13º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 14º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** estipulará em Assembleia Geral, o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como, também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios honoríficos ficarão isentos do pagamento de contribuições mensais, sendo essas auferidas, exclusivamente, aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 15º - Poderão agregar-se as atividades da entidade, qualquer pessoa, independentemente, de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO(A) ASSOCIADO(A)

Art. 16º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha a descumprir o que está contido neste Estatuto Social, no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade, prejudicar o bom andamento dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



trabalhos da entidade, nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da associação e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 17º - A perda da qualidade de associado(a) se dará ainda nos casos de:

- I) Violação ao Estatuto Social;
- II) Difamação da associação, de seus membros dirigentes ou de seus associados;
- III) Atividades que contrariem às decisões das Assembleias Gerais;
- IV) Desvio dos bons costumes;
- V) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e
- VI) Falta de pagamento, por parte do associado fundador ou efetivo, correspondente a 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições mensais.

Art. 18º - A exclusão de qualquer associado(a) da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que está transcrito no Art. 57 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele impostos, através de notificação extrajudicial, para que sua defesa prévia se dê no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente, da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes a referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO: O(A) associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido ao quadro de sócio da entidade, mediante o pagamento de seu débito junto a Diretoria Administrativa e Financeira da entidade.

Art. 19º - É direito do associado demitir-se do quadro social da associação, quando julgar necessário e/ou conveniente, desde que protocole o seu pedido junto à secretaria da associação, e ainda, que esteja em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 20º - Quanto a aplicação das penas aos associados as mesmas poderão serem aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I) Advertência por escrito;
- II) Suspensão de 30 (trinta) dias;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



III) Exclusão do quadro social da entidade.

Art. 21º - São **direitos** dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas assembleias ordinárias e extraordinárias da entidade;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da entidade;
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a entidade puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista nesse Estatuto Social;
- f) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário;
- g) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 22º - São **deveres** dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da entidade, mediante solicitação, por escrito, à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam rigorosamente em dia com as suas obrigações estatutárias;
- b) Comparecer as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Cumprir as disposições estatutárias;
- e) Acatar e respeitar as decisões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- f) Zelar pelo bom nome da associação;
- g) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- h) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação dos planos de trabalho da referida entidade;
- i) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência da sua vinculação à entidade ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- j) Conhecer os reais e efetivos objetivos da entidade;
- k) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que em Assembleia Geral, sejam tomadas as devidas providências para o referido caso.

Art. 23º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 24º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de São João do Cariri/PB ou de fora dele, e ainda, através de programas e/ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou de seus programas sociais e assistenciais.

Art. 25º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** poderá realizar cursos técnicos para qualificação e formação de radialistas, comunicadores e em outras áreas congêneres e assemelhadas, relacionadas a radiodifusão e a comunicação em geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Art. 26º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente às artes e a cultura em geral, e, outras semelhantes em suas mais diversas modalidades.

Art. 27º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** poderá efetivamente, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas solidárias e beneficentes de todas as espécies, que possam vir beneficiar famílias carentes do município de São João do Cariri no Estado da Paraíba e demais região.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade não remunera seus dirigentes, devendo estes, exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 29º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com esse fim específico, nas formas do Art. 35º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 30º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus efetivos direitos estatutários.

Art. 31º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da entidade;
- V) Fiscalizar os membros da associação, na consecução dos seus objetivos;
- VI) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas
- VII) Estabelecer o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados;
- VIII) Aprovar as contas e o Regimento Interno;
- IX) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **III** e **IV** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 32º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de





interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 33º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano, preferencialmente, nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 34º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for convocada.

- a) Pelo(a) Diretor(a) Executivo(a);
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 35º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da emissora, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes e necessários com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 36º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 37º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Diretor(a) Executivo(a), Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.

Art. 38º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 35º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, a mesma será informada aos associados na abertura dos trabalhos da assembleia que foi convocada com a finalidade de realização da referida eleição.

Art. 39º - A Diretoria Executiva eleita, obrigará-se a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 40º - Nos casos de vaga temporária, impedimento, ou ausência do(a) Diretor(a) Executivo(a), este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, para esse fim.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** que pretende ser detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de São João do Cariri/PB, procurará sempre zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 42º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 43º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- d) Executar a programação anual de atividades da associação;
- e) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- f) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- g) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários e/ou outras formas de remunerações;
- h) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- i) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- j) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do(a) Diretor(a) Executivo(a) ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- k) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral ordinária;
- l) Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- m) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- n) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade;





- o) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados;
- p) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- q) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais

Art. 44º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Executivo(a):

- a) Participar ativamente das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral ordinária;
- g) Representar a associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- h) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- j) Presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- k) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- l) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- m) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- n) Criar departamentos patrimoniais, culturais, de saúde e outros que julgar necessários ao irrestrito cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- o) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** com zelo, transparência e responsabilidade.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Executivo(a), atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Executivo(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados;
- i) Ter sempre atualizada a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado à Assembleia Geral.

Art. 47º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado;
- f) Elaborar a Grade de Programação, acompanhando a sua perfeita operação diária;
- g) Acompanhar a operação dos equipamentos de transmissão (transmissor, cabo, antena, dentre outros equipamentos de estúdio), relatando ao(a) Diretor(a) Executivo(a), qualquer alteração ou anormalidade junto aos mesmos;
- h) Acompanhar a execução do serviço de RADCOM, como às solicitações diversas do Poder Concedente da outorga, inclusive, à agência reguladora da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no sentido de procurar evitar notificações adversas, atentando para a completa obediência às normas e regulamentos pertinentes à Radiodifusão Comunitária;
- i) Acompanhar as equipes de fiscalização da ANATEL, em casos de vistorias técnicas na emissora; e
- j) Procurar promover o que for necessário para que haja o bom desenvolvimento na execução do Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária;

CAPITULO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 48º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Executiva e homologados pela Assembleia Geral Extraordinária para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Comunitário ora constituído por representantes da comunidade local, tais, como, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores legalmente instituídas e terá como objetivo, acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9.612/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de um novo membro.

Art. 49º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) representantes, os demais serão identificados como sendo membros do Conselho Comunitário.

Art. 50º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 51º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 52º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada, informações e esclarecimentos, concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações, dar opiniões e sugestões ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida pela emissora;
- e) Receber reclamações, sugestões, denúncias e elogios;
- f) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- g) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- h) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- i) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- j) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo MCOM - Ministério das Comunicações, pareceres e relatórios circunstanciados acerca da programação e do funcionamento da emissora, e ainda, da entidade que à administra como um todo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



CAPITULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 53º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o direito de defesa e de recurso, quando ficar comprovado:

- I) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II) Grave violação deste Estatuto Social;
- III) Abandono do cargo, assim, considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ou Assembleias Gerais Extraordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação dos motivos da referida ausência à secretaria da associação;
- IV) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V) Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, não podendo ela, deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes de acordo com o art. 35º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

CAPITULO VII DA RENÚNCIA DO MANDATO

Art. 54º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido automaticamente pelo substituto imediatamente hierárquico, e a Diretoria Executiva terá 30 (trinta) dias para convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente, com o fim de nomear outro membro para que haja o preenchimento do cargo considerado vago.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da data do referido protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Comunitário, o(a) Diretor(a) Executivo(a) renunciante, quaisquer membros da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer associado poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data da realização da referida assembleia. Os Diretores Executivos e Conselheiros eleitos, nessas condições, complementarão o tempo de mandato dos referidos renunciantes.





CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 55º - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será constituído:

- a) De auxílios, doações, donativos e de contribuições diversas, subvenções provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) De bens de propriedade;
- c) Pelas contribuições dos associados fundadores e efetivos, com valores mensais estipulados em assembleia;
- d) Pelas receitas provenientes de alguma prestação de serviço;
- e) Pela cobrança de tarifas a seus associados pela locação de máquinas e equipamentos, pertencentes a associação;
- f) Pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos ou doados, sendo feita a incorporação a cada aquisição;
- g) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- h) De quaisquer outros valores adventícios;
- i) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- j) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- k) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- l) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- m) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação;
- n) Pela arrecadação proveniente da veiculação de mensagens institucionais de patrocinadores domiciliados em São João do Cariri/PB sob a forma de Apoio Cultural.

Art. 56º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais que sirvam para a execução dos trabalhos da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** terão, obrigatoriamente, que serem anotadas em livro de registro de doação com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação.

Art. 57º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente, aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Art. 58º - Será garantido a aqueles doadores que desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 59º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 60º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 61º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** poderá ser **EXTINTA** a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante a deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 35º, Parágrafo Único desse Estatuto Social.

Art. 63º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social, tenha personalidade jurídica comprovada e tenha sede e atividade congêneres e assemelhadas nesse município de São João do Cariri/PB, e ainda, que a mesma esteja regularmente registrada nos órgãos públicos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput desse artigo.

Art. 64º - O ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 65º - No caso da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** vir a ser outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, prevista na letra "J" do Art. 2º desse Estatuto Social e em caso de extinção da referida entidade, a mesma comunicará ao MCOM - Ministério das Comunicações para que seja promovido o cancelamento da referida outorga, uma vez que é de conhecimento público, que esse serviço é de caráter intransferível.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º - O exercício social da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, se iniciará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade de conformidade com as disposições gerais e descritas nesse Estatuto Social.

Art. 67º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 68º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 69º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta





orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 70º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim em caráter, extraordinário, e na forma prevista no Art. 35º, Parágrafo Único, tanto para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva da entidade julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 71º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 72º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 73º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** ora sendo detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações para executar o **Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação no município de São João do Cariri/PB, tratará sempre de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 74º - A programação da emissora, respeitará sempre, todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a transferência da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias, pandemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Art. 75º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.

Art. 76º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** tem conhecimento que ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, deverá manter sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição de qualquer Unidade Operacional da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 77º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** tem conhecimento que ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, deverá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Handwritten signature/initials.



manter sempre exposto em local visível as pessoas que adentrarem à emissora, a Autorização de Funcionamento da Estação, concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 78º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI ora sendo detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotará as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade são-jõaense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágios e de serviços voluntários, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 79º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 80º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros objetos que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a comunidade em geral.

Art. 81º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI realizará eventos promocionais para a arrecadação de fundos para a manutenção da entidade e para a consecução de arrecadação de donativos para posterior distribuição com a comunidade são-jõaense, assim como, realizará shows beneficentes em datas comemorativas e em datas diversas de acordo com a conveniência da associação e dos seus reais e objetivados propósitos.

Art. 82º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI promoverá campanhas beneficentes e/ou solidárias através do Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de São João do Cariri no Estado da Paraíba e demais região;

Art. 83º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI realizará palestras, seminários, congressos e eventos congêneres para debater assuntos e temas ao exclusivo interesse da comunidade são-jõaense em suas mais diversas modalidades;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Art. 84º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI realizará gincanas estudantis beneficentes, que proporcionará a possibilidade de se arrecadar doativos e alimentos para posterior distribuição às pessoas carentes do município de São João do Cariri/PB e demais região.

Art. 85º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI será vigilante e cobrará dos órgãos públicos e das empresas privadas que sejam cumpridos os preceitos de acessibilidade para as pessoas com deficiência de locomoção e das Pessoas Idosas, nas praças, ruas, avenidas, estabelecimentos públicos e privados, dentre outros, e exigirá dos órgãos competentes, e também, das empresas privadas, as melhorias que se façam necessárias no sentido de buscar proporcionar uma melhor acessibilidade para todas as pessoas, sejam elas naturais do município de São João do Cariri no Estado da Paraíba ou não.

Art. 86º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins e congêneres.

Art. 87º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI considera imprescindível, que por parte dos membros da Diretoria Executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos seus associados.

Art. 88º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 89º - O presente Estatuto Social, ora REFORMADO, entrará em vigor na data do seu registro no "Livro A" no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca competente.

Art. 90º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Código Civil Brasileiro.

São João do Cariri/PB, 04 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva
RG nº 932.738 – SSP/PB

João Cleiton Bezerra de Sousa
Advogado(a)

OAB nº 24913-PB



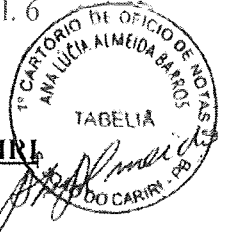
Cartório Almeida Barros Rua José Leal Ramos, 15 - Centro - CEP: 58.590-000
Comarca de São João do Cariri-PB
Cartório 1º Ofício de Notas
Ana Lúcia Almeida Barros - Tabeliã Pública. *sele* A0096972-10536

Documento protocolado no livro A-04 Fls. 191a209
Sob Nº 77 e arquivado neste serviço; dou fé.
São João do Cariri - PB, 22/01/2024 as 19 hs.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Doutor(a) em Direito - São João do Cariri/PB - 22/01/2024
Tabeliã Belª: ANA LUCIA ALMEIDA BARROS
PD17867-HX4L
Autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Farpem R.\$0,38 MP R\$0,22 Fepj R\$2,93
Autenticado eletronicamente. Após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 49
Estatuto Social (11373063)
4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
(CASA DE NIVALDO MARACAJÁ E EILSON RAMOS)

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 09h:00, na Rua Desembargador Brito, 02 – centro, na cidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI (CASA DE NIVALDO MARACAJÁ E EILSON RAMOS)**, com sede em São João do Cariri/PB.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente desta reunião o senhor, João Cleyton Bezerra de Sousa, que, ao declarar abertos os trabalhos, designou a mim, Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta, constantes no Edital de Convocação:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

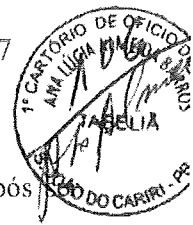
Nome: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI (CASA DE NIVALDO MARACAJÁ E EILSON RAMOS)

Sede: Rua Desembargador Brito, 02 – centro, São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58590-970.

Devendo iniciar suas atividades em 01/05/2023.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social





Foram distribuídas cópias da minuta de Estatuto Social aos presentes na Assembleia, o qual, após integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se, por unanimidade, pela aprovação integral do texto.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada e aceita a única inscrição dos interessados em concorrer, e assim foi apresentada aos presentes, submetendo-a à votação, onde ocorreu a aprovação por aclamação e unanimidade, presenciado por todos, e a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: DIRETORA EXECUTIVA

Eleita: MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ, casada, brasileira, administradora, RG nº 932.738, expedido por SSP/PB, CPF nº 928.794.034-72, residente e domiciliada Rua vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970.

Quantidade de votos para a eleita: unanimidade dos votos.

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA

Eleita: LUCIANA GARCIA FELIPE, solteira, brasileira, Técnica em Enfermagem, RG nº 1.653.247, expedido pela SSP/PB, CPF nº 790.246.374-49, residente e domiciliada na Rua Apolonio Cantalice, 43, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Quantidade de votos para a eleita: unanimidade dos votos.

Cargo: DIRETORA DE OPERAÇÕES

Eleita: DAIANA AMELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, solteira, brasileira, Contadora, RG nº 3.119.401, expedido pela SSP/PB, CPF nº 067.900.884-58, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Quantidade de votos para a eleita: unanimidade dos votos.

Após declarados eleitas, foram, neste ato, empossadas e legitimadas a exercerem as funções para o período de 01/05/2023 a 30/04/2027.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI (CASA DE EILSON E NIVALDO), regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período 01/05/2023 a 30/04/2027.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

São João do Cariri, 28 de abril de 2023.

João Cleyton Bezerra de Sousa
 João Cleyton Bezerra de Sousa
 Presidente

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
 DIRETORA EXECUTIVA



Documento de 6 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> com o código de localização EP18.0723.10165.V8KZ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
 íples - Documento enviado eletronicamente pelo contribuinte/interessado
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

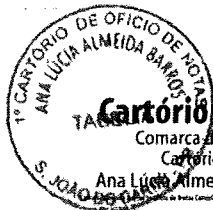
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



CARTORIO ALMEIDA BARROS
Rua Jorn José Leal, 15, CENTRO, São João do

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Dou fé - São João do Cariri/PB - 16/05/2023
Tabela Bel: ANA LUCIA ALMEIDA BARROS
Selo Digital: AOF46706-VFQB
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$13,54 Farpen R\$0,38 NIP R\$0,22 Fepp R\$2,93

Almeida



Cartório Almeida Barros

Rua José Leal Ramos, 15 - Centro - CEP: 58.590-000
São João do Cariri - PB
Fone: 83

Comarca de São João do Cariri - PB
Cartório 1º Ofício de Notas
Ana Lúcia Almeida Barros - Tabela Pública.

Selo Digital
AOF 377272VCO

Documento protocolado no livro A 014 Fls. 105 a 109

Sob Nº 53 e arquivado neste serviço; dou fé.

São João do Cariri - PB, 16/05/2023 hs.

Almeida

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 52

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Ala de Constituição (11373064)





Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Secretária

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM ASSINATURAS:

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ, RG nº 932.738, SSP/PB, CPF nº 928.794.034-72, residente e domiciliada Rua vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

LUCIANA GARCIA FELIPE, RG nº 1.653.247, expedido pela SSP/PB, CPF nº 790.246.374-49, residente e domiciliada na Rua Apolonio Cantalice, 43, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Luciana Garcia Felipe

DAIANA AMELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, RG nº 3.119.401, expedido pela SSP/PB, CPF nº 067.900.884-58, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Daiana Amelia de Almeida Figueiredo

JOÃO CLEYTON BEZERRA DE SOUSA, RG nº 3.119.401, expedido pela SSP/PB, CPF nº 067.900.884-58, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

João Cleiton Bezerra de Sousa

PATRÍCIO MARACAJÁ NETO, RG nº 1.033.757, expedido pela SSP/PB, CPF nº 484.369.844-04, residente e domiciliado na Rua Manuel de F, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Patrício Maracajá Neto

MAURO GOUVEIA BARROS, RG nº 1.448.212, expedido pela SSP/PB, CPF nº 789.211.634-68, residente e domiciliado na Rua Maria Meri Brandão, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Mauro Gouveia Barros

DELANO MARACAJÁ PORTO, RG nº 996.416, expedido pela SSP/PB, CPF nº 484.358.994-20, residente e domiciliado na Rua Joana Cantalice Da Silveira, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Delano Maracajá Porto

SIMONE ELIZIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 3.262.188, expedido pela SSP/PB, CPF nº 069.382.094-21, residente e domiciliada na Joana Cantalice Da Silveira, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Simone Eliza da Conceição

MARIA DO SOCORRO RAMOS LIMA, RG nº 447.896, expedido pela SSP/PB, CPF nº 622.525.264-91, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Maria do Socorro Ramos Lima





JOEL FERREIRA DA SILVA, RG nº 2.709.530, expedido pela SSP/PB, CPF nº 123.273.147-95, residente e domiciliado na Rua José Supino Dos Santos, Alto Do Belém, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Joel Ferreira da Silva

DANILO DANTAS MARACAJÁ, RG nº 3.578.201, expedido pela SSP/PB, CPF nº 123.273.174-95, residente e domiciliada na Rua Maria Alcantara, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Daniilo Dantas Maracajá

MARIA DA GLORIA MARACAJÁ PORTO, RG nº 1.258.824, expedido pela SSP/PB, CPF nº 386.851.244-68, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Maria da Glória Maracajá Porto

INACIA MARCIA LUIS, RG nº 2.346.386, expedido pela SSP/PB, CPF nº 046.889.074-27, residente e domiciliada na Rua José Justino Dos Santos, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Inácia Marcia Luis

JÉSSICA RAYANNE LUIZ FERNANDES, RG nº 4.705.255, expedido pela SSP/PB, CPF nº 129.330.944-36, residente e domiciliada na Rua José Justino Dos Santos, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Jéssica Rayanne Luiz Fernandes Luis

MÔNICA VALÉRIA LUIZ DA SILVEIRA, RG nº 4.705.944, expedido pela SSP/PB, CPF nº 138.557.584-09, residente e domiciliada na Rua José Justino Dos Santos, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Mônica Valéria Luiz da Silveira

JARDEL LUIZ FERNANDES, RG nº 4.291.739, expedido pela SSP/PB, CPF nº 129.356.934-85, residente e domiciliada na Rua José Justino Dos Santos, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Jardel Luiz Fernandes

SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS, RG nº 1.170.000, expedido pela SSP/PB, CPF nº 024.095.094-10, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Shigeaki Maracajá Ramos

NIVALDO MARACAJÁ FILHO, RG nº 541.220, expedido pela SSP/PB, CPF nº 377.747.944-68, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Nivaldo Maracajá Filho

KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 3.524.072, expedido pela SSP/PB, CPF nº 119.413.174-30, residente e domiciliada na BR 412, Próximo A Ponte Dos Namorados, s/n, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Kelvin Rodrigo M. Ramos dos Santos

MARIA DOS MILAGRES MARACAJÁ PORTO, RG nº 1.075.459, expedido pela SSP/PB, CPF nº 714.666.224-15, residente e domiciliada no Sitio Poço Da Pedra, Sn, Area Rural, , município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

x Maria dos Milagres Maracajá Porto





DALVA SAYONARA MARACAJÁ RAMOS, RG nº 1.685.700, expedido pela SSP/PB, CPF nº 019.217.764-58, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 100, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Dalva Sayonara Maracaja Ramos

GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS, RG nº 2.677.496, expedido pela SSP/PB, CPF nº 046.123.774-19, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 100, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Geovana Karla Maracaja Ramos

SARAH YASMIN MARACAJÁ PORTO, RG nº 2.446.538, expedido pela SSP/PB, CPF nº 092.436.274-06, residente e domiciliada no Sitio Poço Da Pedra, Sn, Area Rural, , município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Sarah Yasmin Maracaja Porto

JOSE CLÁUDIO DE FARIAS RAMOS, RG nº 1.178.812, expedido pela SSP/PB, CPF nº 676.364.544-91, residente e domiciliada na Rua Maria Alcântara, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Jose Claudio de Farias Ramos

ESDRAS UDAY DA SILVEIRA MARACAJÁ , RG nº 4.686.344, expedido pela SSP/PB, CPF nº 122.347.034-25, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Esdras Uday da Silveira Maracaja

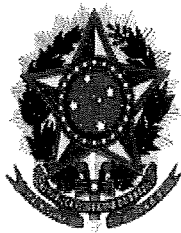
ANDRE MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ , RG nº 3.357.001, expedido pela SSP/PB, CPF nº 090.090.214-06, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Tavares, s/n, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Andre mansueto da silveira maracaja

MARIA STELA MARACAJÁ PORTO RAMOS, RG nº 277.694, expedido pela SSP/PB, CPF nº 132.038.784-53, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 120, centro, município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, CEP 58.590-970

Maria Stela Maracaja Porto Ramos





Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 07/06/2023 13:36:40 pelo usuário do Portal e-CAC MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA, NI . (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA em 18/07/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0723.10165.V8KZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

183BDE4AC27678F57EC72B1404F32E6198C48C319B9F3D5EB2BEA3A8DA96B71B



Esta cópia foi inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 35945/2023-67. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A
REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO
DE UM DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação, na sede da associação situada à Rua: Desembargador Brito, nº 02 - Centro - CEP: 58. 590-970 na cidade de São João do Cariri/Paraíba, os sócios da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita no CNPJ nº 51.051.281/0001-42, se reuniram para tratarem dos seguintes pontos de pauta: 1) **Reforma do Estatuto Social da entidade**, 2) **Eleição para substituição de um dos membros da Diretoria Executiva** e 3) **Outros assuntos de interesse da associação e dos seus associados**. Assumi a presidência dos trabalhos a senhora, Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá, que na oportunidade convidou a sócia Bruna Naiara Araújo Silva para secretariar os trabalhos. Desse modo, deu-se por instalada a referida assembleia. Inicialmente, foi realizada uma explanação sobre os propósitos que levaram à referida **REFORMA ESTATUTÁRIA** da associação, explicando que se tratava de uma readequação em seus artigos, para servir às exigências do MCOM - Ministério das Comunicações, já que a entidade irá pleitear sua outorga para poder executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, em nome da referida associação para o município de São João do Cariri/PB, através do Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM que foi publicado em 15 de dezembro de 2023 na Edição 238 e na Seção 3 no DOU - Diário Oficial da União. Na oportunidade, foi explicado, também, que aproveitando o ensejo, a **Diretoria Administrativa** terá a partir dessa Reforma Estatutária, uma **nova nomenclatura** e passará a chamar-se de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**. E já dando início ao item 1 (um) da pauta, foi procedida à leitura do **Estatuto Social Reformado**, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, unanimemente aprovado. E depois de cumpridas todas as formalidades legais e solenes, a presidente dos trabalhos, declarou definitivamente, **REFORMADO** o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, onde, o mesmo seguirá para ser devidamente registrado no Livro "A" do Cartório de Pessoas Jurídicas da comarca competente. Em seguida, dando acolhimento ao item 2 (dois) de pauta, foi apresentada para votação aos sócios presentes, o nome da sócia **Bruna Naiara Araújo Silva**, para **SUBSTITUIR** a dirigente **Luciana Garcia Felipe** que estava assumindo o cargo de Diretora Administrativa, tendo a mesma, na referida eleição, sido **ELEITA** por unanimidade de votos das pessoas presentes como nova dirigente da entidade, onde, assumirá a partir de agora, o cargo de Diretora Administrativa e Financeira. E, investida em sua função, sem limitação de tempo e em conformidade com o Estatuto Social vigente da entidade, esteve deliberado o nome da senhora **BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA**, que ora **foi eleita e devidamente empossada**, para cumprimento do mandato que





transcorrerá até a data de 30 de abril de 2027. Em ato contínuo, a presidente dos trabalhos e Diretora Executiva da entidade fez o ato solene de posse conduzindo a nova dirigente ao cargo de Diretora Administrativa e Financeira. Desse modo, após a **ELEIÇÃO** da nova dirigente, a Nova Diretoria Executiva da entidade ficou assim constituída: Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá – Diretora Executiva – CIC nº 928.794.034-72 e RG nº 932.738 SSP/PB; Bruna Naiara Araújo Silva – Diretora Administrativa e Financeira – CIC nº 102.401.594-70 e RG nº 4.419.237 SSDS/PB e Daiana Amélia de Almeida Figueiredo – Diretora de Operações – CIC nº 067.900.884-58 e RG nº 3.119.401 SSP/PB. Além desses sócios dirigentes, ainda estiveram presentes a essa Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes associados: Maria dos Milagres Maracajá Porto - CIC nº 714.666.224-15 e RG nº 1.075.459 SSP/PB; Joel Ferreira da Silva - CIC nº 123.273.147-95 e RG nº 2.709.530 SSP/PB; Inácia Márcia Luis - CIC nº 046.889.074-27 e RG nº 2.346.386 SSP/PB; André Mansueto da Silveira Maracajá - CIC nº 090.090.214-06 e RG nº 3.357.001 SSP/PB; José Cláudio de Farías Ramos - CIC nº 676.364.544-91 e RG nº 1.178.812 SSP/PB; Mauro Gouveia Barros - CIC nº 789.211.634-68 e RG nº 1.448.212 SSP/PB; Shigeaki Maracajá Ramos - CIC nº 024.095.094-10 e RG nº 1.170.000 SSP/PB; Simone Elizia da Conceição - CIC nº 069.382.094-21 e RG nº 3.262.188 SSP/PB; Jardel Luiz Fernandes - CIC nº 129.356.934-85 e RG nº 4.291.739 SSP/PB; Kelvin Rodrigo Maracajá Ramos dos Santos - CIC nº 119.413.174-30 e RG nº 3.524.072 SSP/PB; Maria do Socorro Ramos de Lima - CIC nº 622.525.264-91 e RG nº 447.896 SSP/PB; João Cleyton Bezerra de Sousa - CIC nº 102.508.264-88 e RG nº 3.637.703 SSP/PB; Patricio Maracajá Neto - CIC nº 484.369.844-04 e RG nº 1.033.757 SSP/PB; Mônica Valéria Luiz da Silveira - CIC nº 138.557.584-09 e RG nº 4.705.944 SSP/PB e Maria Stela Maracajá Porto Ramos - CIC nº 132.038.784-53 e RG nº 277.694 SSP/PB. E por fim, dando provimento ao item 3 (três) de pauta, foram discutidos diversos assuntos de interesse da associação e dos seus associados, inclusive, tendo sido levado ao conhecimento de todos os presentes, que toda a documentação para ser enviada ao Ministério das Comunicações, para participar do Aviso de Seleção Pública para concorrer a uma outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, na cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, já está sendo devidamente preparada. Em seguida, a presidente dos trabalhos, falou enfatizando efusivamente sobre a elevada importância de se ter **REFORMADO** o **ESTATUTO SOCIAL** da entidade, assim como, sobre a **ELEIÇÃO** do nome de uma nova dirigente para a Diretoria Administrativa e Financeira da entidade. Em seguida, outros sócios presentes, também, fizeram uso da palavra. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e cinco minutos, a Presidente dos trabalhos e Diretora Executiva da entidade, a senhora Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá, determinou a suspensão da sessão, que eu, Bruna Naiara Araújo Silva, ora eleita e empossada no cargo de Diretora Administrativa e Financeira, que secretariei os trabalhos, lavei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão, devidamente listados nesta ata. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os seus legitimados fins. E para que essa Assembleia Geral





Extraordinária, surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, que é a sua comarca competente.

Bruna Naiara Araújo Silva
Diretora Administrativa e Financeira

Bruna Naiara Araújo Silva

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Diretora Executiva

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

Daiana Amélia de Almeida Figueiredo
Diretora de Operações

Daiana Amélia de Almeida Figueiredo

DEMAIS SÓCIOS:

Maria dos Milagres Maracajá Porto

Maria dos Milagres Maracajá Porto

Joel Ferreira da Silva

Joel Ferreira da Silva

Inácia Márcia Luis

Inácia Márcia Luis

André Mansueto da Silveira Maracajá

André Mansueto da Silveira Maracajá

José Cláudio de Farias Ramos

José Cláudio de Farias Ramos

Mauro Gouveia Barros

MAURO GOUVEIA BARROS

Shigeaki Maracajá Ramos

Shigeaki Maracajá Ramos





Simone Elizia da Conceição

Simone Elizia da Conceição

Jardel Luiz Fernandes

x Jardel Luiz Fernandes

Kelvin Rodrigo Maracajá Ramos dos Santos

Kelvin Rodrigo M. Ramos dos Santos

Maria do Socorro Ramos Lima

Maria do Socorro Ramos Lima.

João Cleyton Bezerra de Sousa

João Cleyton Bezerra de Sousa

Patricio Maracajá Neto

Patricio Maracajá Neto

Mônica Valéria Luiz da Silveira

x Mônica Valéria L. Da Silveira

Maria Stela Maracajá Porto Ramos

Maria Stela Maracajá Porto Ramos

São João do Cariri/PB, 04 de janeiro de 2024.



Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Diretora Executiva

CARTORIO ALMEIDA BARROS
Rua Jorn. José Leal, 15, CENTRO, São João do Cariri - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAIA
Dout. fe. São João do Cariri/PB - 22/01/2024
Tabela Bel.: ANA LUCIA ALMEIDA BARROS

Selo Digital: APD17866-4AW6
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol RS13,54 Farpen RS0,38 MP RS0,22 Fepj RS2,93


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 60

Ata de eleição dos dirigentes (11373065)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Cartório Almeida Barros

Rua José Leal Ramos, 15 - Centro - CEP: 58.590-000

Comarca de São João do Cariri - PB

São João do Cariri - PB

Fone: 83

Cartório 1º Ofício de Notas

Ana Lúcia Almeida Barros - Tabeliã Pública.

Selo
A04 96971-EI63

Documento protocolado no livro A04 Fls. 185 a 190

Sob Nº 76 e arquivado neste serviço; dou fé.

São João do Cariri - PB, 02/01/2024 às 08:24 hs.

Almeida

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



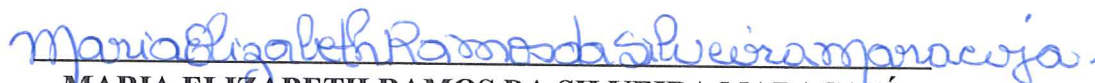
**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, NA VIGÊNCIA DO
MANDATO QUE CORRSPONDE AO PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2023 À
30 DE ABRIL DE 2027.**

Nome: **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 932.738 – SSP/PB
CIC: 928.794.034-72
Profissão: ADMINISTRADORA
Endereço: RUA: VEREADOR JOAQUIM TAVARES, S/N – CENTRO
CEP: 58.590-970 – SÃO JOÃO DO CARIRI / PARAÍBA

Nome: **BRUNA NAIARA ARAÚJO SILVA**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 4.419.237 – SSP/PB
CIC: 102.401.594-70
Profissão: GERENTE ADMINISTRATIVA
Endereço: RUA: PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 120 - CENTRO
CEP: 58.590-000 – SÃO JOÃO DO CARIRI / PARAÍBA

Nome: **DAIANA AMÉLIA DE ALMEIDA FIGUEIRÊDO**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 3.119.401 – SSP/PB
CIC: 067.900.884-58
Profissão: CONTADORA
Endereço: SÍTIO POÇO DA PEDRA, S/N – ZONA RURAL
CEP: 58.590-970 – SÃO JOÃO DO CARIRI / PARAÍBA

São João do Cariri/PB, 04 de janeiro de 2023.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva





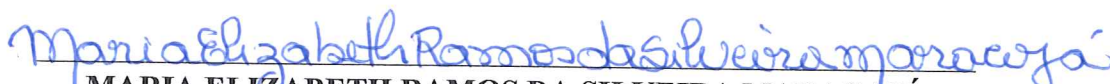
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso de suas atribuições, vem através deste edital, **CONVOCAR**, extraordinariamente, os sócios, para fazerem parte de uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia **04 DE JANEIRO DE 2023**, no endereço situado na Rua: Desembargador Brito, nº 02 – Centro - CEP: 58.590-970, nesta cidade de São João do Cariri no Estado da Paraíba, que se instalará em **Primeira Convocação às 19H00M**, somente, com metade mais um dos associados e em **Segunda Convocação às 19H30M**, com qualquer número de associados, nesse município de São João do Cariri no Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

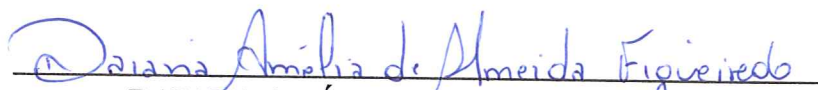
- 1) **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL da entidade;**
- 2) **ELEIÇÃO para substituição de um dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA da entidade; e**
- 3) **OUTROS ASSUNTOS de interesse da associação e dos seus associados.**

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, agradece antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida Assembleia Geral Extraordinária.

São João do Cariri/PB, 18 de dezembro de 2023.


MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

Diretora Executiva



DAIANA AMÉLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Diretora de Operações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01
	Competência	01/2024
	Vencimento	31/01/2024
	Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora
Nome do Contribuinte Associação Amigos de São João do Cariri	CPF ou CNPJ do Contribuinte	51.051.281/0001-42
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491821434-9



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.15.10
3331603331 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RAFAELA G D PEDROSA

AGENCIA: 3331-6 CONTA: 90.488-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3
95523161882-9 20491821434-9

Data do pagamento 22/01/2024

NR0 de Referencia 1

Competencia MM/AAAA 01/2024

Data de Vencimento 31/01/2024

CNPJ 51051281/0001-42

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 012204

AUTENTICACAO SISBB: 6.398.413.818.475.40E



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.051.281/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE NIVALDO MARACAJA E EILSON RAMOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR BRITO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 58.590-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO T_TESCRIORIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8619-2753/ (83) 9947-3286
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 65

Comprovante de pagamento (11373068)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA
DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) Santuário Nossa Senhora dos Milagres
São João do Cariri - PB

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.704.413/0033-46, com sede

na Rua: 07 de Setembro Nº 40

Bairro: Centro na cidade de **SÃO JOÃO DO CARIRI**

no Estado da Paraíba, CEP: 58.590-000 tendo como Representante Legal o(a)

senhor(a) Pe. Francisco de Assis Meira.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São João do Cariri/PB, 26 de janeiro de 2024.

Pe. Francisco de Assis Meira

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora





DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

PROVISÃO DE
PÁROCO

DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo da Diocese de Campina Grande,
na Província Eclesiástica da Paraíba, no Brasil.

Ao Reverendíssimo Senhor **PADRE FRANCISCO DE ASSIS MEIRA**,
saudamos e abençoamos na caridade de Cristo.

A Igreja Paroquial sob o patrocínio de **NOSSA SENHORA DOS MILAGRES**,
com sede na cidade de **SÃO JOÃO DO CARIRI, PARAÍBA**, desta Diocese, achando-se
vacante, e cabendo à nossa missão pastoral atender às necessidades dos fieis e às
exigências do ministério sagrado, nomeamos pela presente provisão **PÁROCO**, da Paróquia
acima aludida, a Vossa Reverendíssima cujos costumes, doutrinas, prudência e demais
qualidades exigidas para o cuidado das almas, o tornam idôneo para o exercício do
paroquiato.

Competem a Vossa Reverendíssima todas as faculdades, graças, direitos e
privilégios que os cânones, as prescrições diocesanas e os costumes aprovados conferem
aos que exercem o ofício de Pároco.

Com a presente provisão poderá Vossa Reverendíssima tomar posse real do
benefício eclesiástico que acabamos de lhe outorgar, **IN NOMINE DOMINI**.

A presente provisão entrará em vigor a partir desta data, terá a validade de seis
anos ou até que se mande o contrário.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Campina Grande, Paraíba, sob o selo e
o sinal das nossas armas e Chancelaria.

Campina Grande - PB, 14 de junho de 2018.

Dom Dulcênio Fontes de Matos
DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS
Bispo Diocesano de Campina Grande - PB



CÚRIA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - PB

Registrado no Livro Nº 02 Folha Nº 14

Registro Nº 040 14, 06, 2018

Pe. Antonio Nelson da Silva
Pe. Antonio Nelson da Silva
Chanceler da Cúria Diocesana



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Lista Manifestações PJ (41373074)

SEI 55743.004220/2024-67 / pg. 67

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



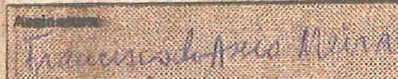
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	703.437 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/07/2018
NOME	FRANCISCO DE ASSIS MEIRA		
FILIAÇÃO	MANOEL BATISTA MEIRA ALZIRA ELEUTÉRIO MEIRA		
NATURALIDADE	AREIAL-PB	DATA DE NASCIMENTO	16/08/1959
DOC ORIGEM	NASC.N. 3125 FLS. 196 LIV.A-08 CARTORIO AREIAL-PB		
CPF	583.799.599-49		
 <small>LEI Nº 7.418 DE 28/08/83</small> <small>Grande do Aracaju, 16 de Agosto de 1959</small> <small>Aracaju - Sergipe</small>			

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

 FRANCISCO DE ASSIS MEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 06/12/93



4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.413/0033-46 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1998
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa				
LOGRADOURO R DR BRANDAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 09:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Lista Manifestações PJ (41673074)

SEI 55143.004220/2024-67 / pg. 70



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 28 - Crêto Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-980
 CNPJ 09.065.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MFC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAROQUIA N SRA DOS MILAGRES

RUA 7 DE SETEMBRO, 40 - CENTRO
 SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58500000 (AG 100)
 ROTEIRO 9 - 102 - 310 - 160

CÓDIGO DO CLIENTE

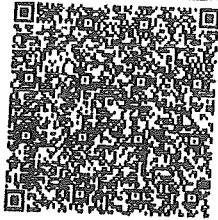
5/252279-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008043758

CPF/CNPJ/RANI 09 704 413/0033-46

REF: MÊS / ANO Jan / 2024 **VENCIMENTO** 23/01/2024 **TOTAL A PAGAR** R\$ 188,00



NOTA FISCAL Nº 027279520 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3econsulta>

Chave de Acesso
 2524 0109 0951 8300 0140 6800 1027 2795 2020 5799 5590

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 64,04
 "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4657/98658-4566" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho A prevenção é sempre o melhor caminho. Avada em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Leitura confirmada

Dados de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/12/23	16/01/24	32	15/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	231	0,799640	184,71	8,66	184,71	20	36,94	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
JUROS DE MORA 12/2023				0,20	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/202				3,05	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023				0,04	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 169,00 8,66 184,71 36,94

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS PAY		Tribute			
Mês	Leitura	Quant.	Dias	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Jan/24	160	32	32				
Dez/23	197	28	28				
Nov/23	175	30	30				
Out/23	193	32	32				
Set/23	237	31	31				
Ago/23	187	29	29				
Jul/23	153	28	28				
Jun/23	167	30	30				
Mai/23	176	32	32				
Abr/23	202	29	29				
Mar/23	197	30	30				
Fev/23	219	32	32				
Jan/23	159	30	30				
Média							

RESERVADO AO FISCO
 Art 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0000804:758	KWH	Total	35069	35300	1	231

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Lista Manifestações PJ (4/15/3074)

SEI 55143.004220/2024-67 / pg. 71

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA
DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.849.175/0001-00, com sede

na Rua: JOÃO PESSOA Nº 514

Bairro: CENTRO na cidade de SÃO JOÃO DO CARIRI

no Estado da Paraíba, CEP: 58.590-000 tendo como Representante Legal o(a)

senhor(a) ROSARIA MARIA MEDEIROS SANTOS.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São João do Cariri/PB, 29 de Janeiro de 2024.

Rosaria Maria Medeiros Santos

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

7160.948.554-34

Nome

ROSARIA MARIA MEDEIROS SANTOS

Data de Nascimento

08/10/1950



INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Nº DE 167.393

V= 2333
V= 3222

ESTADO DA PARAÍBA

POLEGAR DIREITO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Rosaria Maria Medeiros
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO



CTC RECIFE PE JPA PL10
ROSARIA MARIA MEDEIROS SANTOS
R PADRE APOLONIO GALDENCIS/N
CASA CENTRO
58590-000 SAO JOAO DO CARIRI PB



721013910950041000000008030070415
Dt.Post: 07/04/2015 Dt.Vcto: 18/04/2015

INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO
CEDULA DE IDENTIDADE

ROSARIA MARIA MEDEIROS SANTOS.
filhos de José Cirilo Santos e Jozina Medeiros Santos.

NASC 8 de outubro de 1950.
EM Patos - PB.

professora

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório Almeida Barros

Comarca de São João do Cariri-PB
Cartório 1º Ofício de Notas

Rua José Leal Ramos, 63 Centro - Cep 58590-000
São João do Cariri - PB
Fone: 83.

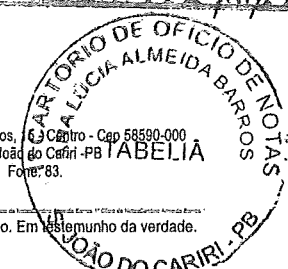
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi exibido. Em testemunho da verdade.

Sao João do Cariri - PB, 12 de 08 de 2015 às 11:00 hs.

Ana Lucia Almeida Barros - Tabeliã Pública

EMOL: R\$ 1,99 FARPEN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,05 ISS: R\$ 2,27

SELO DIGITAL: ABE 05617 - CVM39
Ana Lucia Almeida Barros



Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.849.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO JOAO DO CARIRI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO GIVALDO FERREIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8848-8695		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Lista Manifestações PJ (41673074)

SEI 55143.004220/2024-67 / pg. 74

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

São João do Parícuti - PB, 17 de novembro de 2014

Das dezessete dias do mês de novembro de 2014, estivemos no Auditório Municipal às 19:00 hs, com o intuito de criar uma Associação no nosso município, cujo objetivo está amplamente ligado ao meio ambiente, no primeiro momento houve a apresentação individual sendo elaborado um texto em pauta para reflexão de todas as que estavam presentes. Foi passando a fala para Romero que explanou sobre a necessidade de construção dessa Associação e a parceria da EMATER para trazer palestras e adquirir conhecimento através de visita a outras Associações já existentes a exemplo de Benito de Santa Fé e Guarabira com a disponibilidade de fazer visitas a mesma. Foi elaborado em pauta a escolha do nome da Associação a qual foi votada por unanimidade como Associação das Agentes Ambientais de Materiais Recicláveis de São João do Parícuti - PB, localizada na Rua Presidente João Pessoa, Solar das Ramas no centro de São João do Parícuti - PB, nome fantasia: Associação Eivaldo Figueira, quanto ao registro da Associação foi proposto por Nivaldo Maracajá que ele iria resolver junto a algumas pessoas que irão contribuir para o pagamento da escritura do registro da Associação, foi elaborado em pauta a necessidade de reunião com as associadas também foi elaborado a nes



residente de contribuição financeira por parte das associadas onde ficou decidido uma taxa mensal no valor de R\$ 3,00 (três reais). Em seguida foi preceñida a eleição por aclamação onde foi elita a seguinte diretoria:

Presidente: Rosária da Medeiros

1º Vice Presidente: José Eudélio de Farias

2º Tesoureiro: Sandra Ribeiro

3º Tesoureiro: Teresinha Lima

1ª Secretária: Albaneide Gonçalves

2ª Secretária: 1ª Elizabeth Ramos

Director de Patrimônio: Jefferson Alves

Conselho Fiscal:

Titular:

Alexandre Bezerra

1ª de Rosalves Gouveia

1ª José Ferreira

Duplentes:

Índia Ferreira

Julia Soares

Quizina Almeida

Foi discutido o objetivo pelo qual a associação está sendo criada sendo explicado que o principal é a grande contribuição ao meio ambiente (coleta seletiva do lixo) e uma fonte de renda a partir dos seus esforços e desejo de crescer sempre com a visão de trabalhar unido para alcançar as objetivos desejados que é uma melhoria para o meio ambiente e as próprias associadas. Servido um lanche entre todas as que participaram da reunião, ficou acertado que estariam nas reuniões



sendo na próxima segunda-feira, 24 de novembro de 2014, onde iriamos discutir sobre o Estatuto da Associação.

Lista da assinatura das participantes

01. Albaniide Gonçalves Evangelino
02. Luízena Almeida Cantalicio
03. Maria Natividade da Silva
04. Natércio P. de Vasias
05. Fani ~~da~~ ~~da~~ ~~da~~
06. Alexandre Regina da Silva
07. Rosária da Medeiros Santos
08. Nivaldo ~~da~~ ~~da~~
09. Maria Sandra Ribeiro Ferreira
10. Inácia Ferreira
11. Jefferson Alves do Nascimento
12. Nivaldo ~~da~~ ~~da~~
13. Maria Elizabeth Ramos da Silveira ~~da~~ ~~da~~
14. Teresinha Casimiro Lima
15. Aline Queiroz
16. ALBESANDRO R. FERREIRA

Sob o rubrica do Diário PB, 24 de novembro de 2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2014, foi realizada a reunião no Auditório Municipal entre as associadas, tendo sido justificada a ausência de Inácia Ferreira, Maria ~~da~~ ~~da~~ ~~da~~.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/49206266-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

GRAFJET

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Fabiana Brito de Farias

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.235.275 Org. Exp. SSDS

CPF nº 122.325.314-73 residente e domiciliado(a) na

Rua: Padre Apolônio gaudêncio Nº 511

Bairro: Centro CEP: 58.-590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 09 / fevereiro / 2024.

Fabiana Brito de Farias

Assinatura do(a) Apoiador(a)





SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 79
4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Lista Manifestações PF (11373075)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MATRICULA
68642156

DADOS DO CLIENTE:
FABIANA BRITO DE FARIAS
 RUA DR ELTAS RAMOS, SN 1 ANDAR CENTRO
 SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000
 INSCRITCAO: 032.001.185.0010.000

ECONOMIAS:
 Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
 Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
 Hidrômetro: Y22HW0011957 REALIZADA REAL Data da leitura anterior: 22/12/2023
 Leitura anterior: 103 Leitura atual: 111 Consumo (m³): 8 Número de dias: 32 Data da próxima leitura: 23/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
INDICADOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	DATA	VALOR
OPORTUNIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	22/12/2023	10
DEBILIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	20/12/2023	10
DEBILIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	18/12/2023	13
DEBILIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	16/12/2023	9
DEBILIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	14/12/2023	7
DEBILIDADE	%	100	OPORTUNIDADE	m³	12/12/2023	7

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	8 m³	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 23/01/2024 | 10:52:28
 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL (R\$)
JAN/2024	28/01/2024	46,28

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
 SR. USUARIO: EM 31/12/2023, RECEBAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.
 O. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TE
 HA PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

CAGEPA **GOVERNO DA PARAIBA**

Matricula: 68642156 Referência: JAN/2024
 Vencimento: 28/01/2024 Total (R\$): 46,28

PAGUE.COM PIX




8260000000 8 45200010032 5 06864215601 9 01202460003



SEI 53115.00422072024-677 pg. 80

Lista manifestações PF (11373075)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Juliana de Araújo Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 375695 Org. Exp. SSPB

CPF nº 01671582446 residente e domiciliado(a) na

Rua: Eliza Amarel Moutinhos Nº 51W

Bairro: Conjunto CEHAP CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

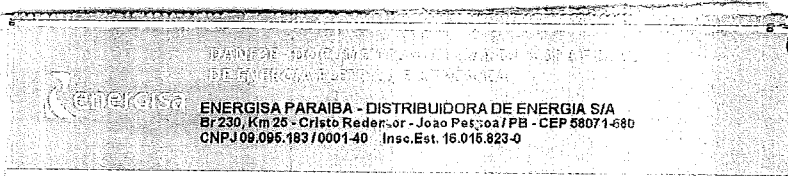
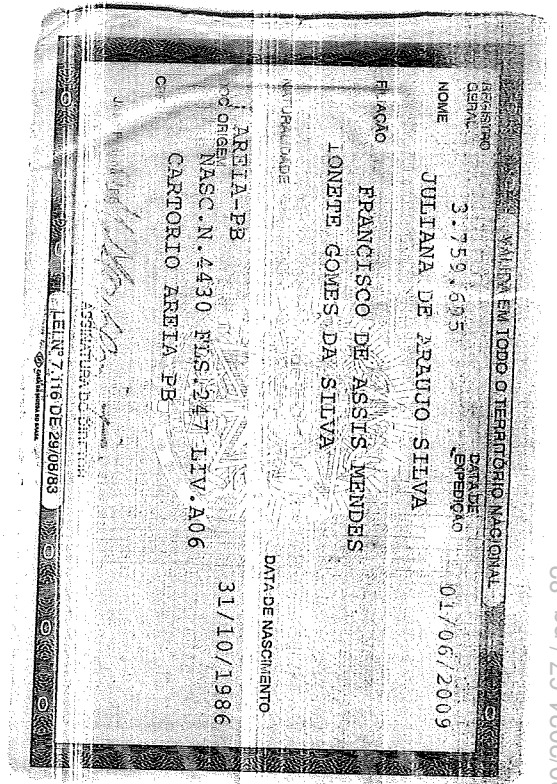
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 31 / Janúrio / 2024.

Juliana de Araújo Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)





Classificacao: MTC - CONVENCIONAL BARRA TENSÃO 70 - Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ADEILSON PEREIRA DE FARIAS

MIAELIZA AMARAL MEDEIROS, SN - CENTRO
SAO JOAO DO CARRI/PB CEP 58590000 (AO5 100)
ROTEIRO 7 - 102 - 3100 - 880

CPF/CNPJ/RNH 701 428 324-30

Código de cliente
5/251987-4
Código de instalação
00000212353

REP. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jun / 2023	22/06/2023	R\$ 46,67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, Andreza Aparecida Tavares de Araújo

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.254.871 Org. Exp. SSPB

CPF nº 105.905.434-58 residente e domiciliado(a) na

Rua: Alfredo goldencio Nº 511

Bairro: Centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 16 / Junho / 2024.

Andreza Aparecida Tavares de Araújo

Assinatura do(a) Apoiador(a)



SUA FATURA CHEGOU!

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-880
 CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
 COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lim. mín.: Lim. máx.:

ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO

RUA ALFREDO GAUDENCIO, S/N, LOJA - CENTRO
 SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP. 56690000 (AG-100)
 ROTEIRO 7 - 102 - 300 - 275

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2352079-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5110795495

CPF/CNPJ/RANI: 105.905.434-58

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2024	16/02/2024	R\$ 23,98



NOTA FISCAL Nº 027163916 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1533 1320 3987 1094

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização



- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.) R\$ 0,00
 - Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4657 / 0 8858-4516 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba
 - Prezado Cliente, considerando o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia, comunicamos a V.Sa. que 15 (quinze) dias após o recebimento desta fatura o seu contrato de energia poderá ser encerrado - Art. 140, § 1º da REN 1.000/21
 - AVISO: Permanecendo em atrasos 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavizados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Segurança e Saúde no Trabalho - Prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
 - Leitura confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/12/23	12/01/24	30	09/02/2024

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
				23,98	1,12	23,98	20	4,79	0,602190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
 V-02
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-119
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
 Andreza Aparecida Tavares de Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
105.905.434-58

Nome
ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO

Nascimento
08/06/1996

REGISTRO GERAL 4.254.871 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2020

NOME ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO

FILIAÇÃO ANDREZA TAVARES DE ARAUJO
 ZELIA CORREIA DE ARAUJO

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 08/06/1996

DOC ORIGEM NASC.N. 2762 TLS. 100 LIV.A-4
 CARTORIO SAO J. DO CARIRI-PB

CPF 105.905.434-58

ASSINATURA DO DETENTOR

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 84

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ff

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, LEDA MARIA CANTADICE DE MEDEIROS

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.764.289 Org. Exp. SSP.PB

CPF nº 059.231.074-49 residente e domiciliado(a) na

Rua: DESEMBARGADOR BRITO, Nº 07

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 17/ JANEIRO / 2024.

Leda Maria Cantadice de Medeiros

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-119
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Leda Maria Cantalice de Medeiros
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.764.289 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2019

NOME LÊDA MARIA CANTALICE DE MEDEIROS

FILIAÇÃO APOLONIO CANTALICE DE QUEIROZ
 FRANCISCA CORDEIRO CANTALICE

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 06/08/1944

DOC ORIGEM CASAM N.35378 FLS.592 LIV.102
 CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 059.231.074-49

Arildo Xavier Souto
 APPL: P/10 DE 20/06/83
 Cap. e Comand.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

LEDA MARIA CANTALICE DE MEDEIROS

RUA DES HRITO, S/N - CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58580000 (AG 100)
ROTEIRO B - 102 - 305 - 3440

CPF/CNPJ/RANI 059.231.074-49

CÓDIGO DO CLIENTE

5/252651-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000621925

REF: MÊS / ANO

Jan / 2024

VENCIMENTO

22/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 460,91



NOTA FISCAL Nº 027183864 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.ra.gov.br/inf3efconsulta>

Chave de Acesso
2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1838 5420 4252 5027

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 240,08
- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar" - Ligue (83) 3222-4557 / 9 8858-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho - A prevenção é sempre o melhor caminho. Avída em primeiro lugar* Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/12/23	15/01/24	32	14/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Colins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	558	0,739640	446,20	20,93	446,20	20	89,24	0,602190
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				2,35	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				11,73	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023				0,63	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023									

TOTAL: 480,91 20,93 446,20 89,24

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo			
	Jan/24	Dez/23		Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
Jan/24	658	758	32	PIS/PASEP	356,95	1,0464	3,73
Dez/23	758	656	30	COFINS	356,95	4,9186	17,20
Nov/23	656	685	29	ICMS	446,20	20,0000	89,24
Out/23	685	510	32				
Sep/23	510	422	31				
Ago/23	422	274	28				
Jul/23	274	471	28				
Jun/23	471	697	32				
Mai/23	697	633	32				
Abr/23	633	530	29				
Mar/23	530	597	30				
Fev/23	597	592	32				
Jan/23	592	573	30				
Dez/22	573						

*Faturamento pela média triângulo

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000821925	KWH	Total	51071	51829	1	558

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Eu, ROBSON THIAGO DA SILVA FERNANDES

Portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ Org. Exp. _____

CPF nº 014511601-86 residente e domiciliado(a) na

Rua: MANUEL ZAMPINO Nº _____

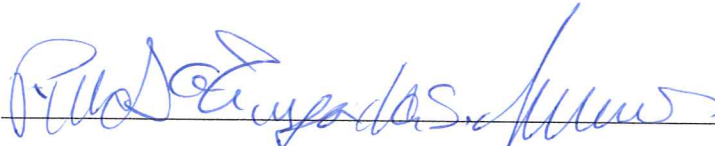
Bairro: ALTO DO BELÉM CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 29 / JANEIRO / 2024.



Assinatura do(a) Apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1875812730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 2346709 SSP DF

01.511.601-86 | DATA NASCIMENTO: 05/10/1983

FILIAÇÃO: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
SILVANA DO NASCIMENTO SILVA

PERMISSÃO: CDT. HAB. B

VALIDADE: 07/06/2024

IP HABILITAÇÃO: 26/08/2009

NOME: RODSON THIAGO DA SILVA FERNANDES

Nº REGISTRO: 04737813100

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, JOSE BARBOSA DE ANDRADE

Portador (a) de Carteira de Identidade nº L.130591 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 518 622 044-20 residente e domiciliado(a) na

Rua: TRAV: EMÍLIA BARBOSA DE ANDRADE Nº 41

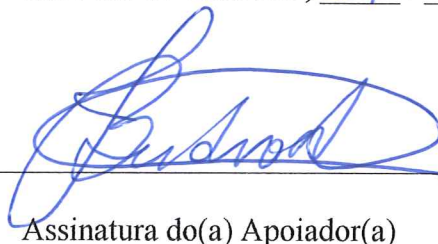
Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 27 / JANEIRO / 2024.


Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1674202650

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674202650

NOME
JOSE BARBOSA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1130591 SSP PB

CPF 518.622.044-20 DATA NASCIMENTO 05/06/1967

FUNÇÃO
**JUSTINO MATIAS DE ANDRADE
EMILIA BARBOSA DE ANDRADE**

PERMISSÃO ACC CATNAB

Nº REGISTRO 02077181468 VALIDADE 01/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 06/01/1997

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 05/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 43166510505 PB038427788

PARAÍBA



Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE BARBOSA DE ANDRADE

RUA EMILIA BARBOSA DE ANDRADE, 11 - CENTRO
 SAO JOAQUIM DO CARIRI / PB CEP 58590000 (AG 100)
 ROTEIRO 8 - 102 - 310 - 4380

CPF/CNPJ/RANI 518 622 044-20

CÓDIGO DO CLIENTE

5/252473-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7024213711

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2024	23/01/2024	R\$ 81,73



NOTA FISCAL Nº 027279599 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
 25.24 0109 0951 8300 0140 6800 1027 2795 0920 1611 2480

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Pel. 11/2023) R\$ 96,59
 Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4557 / 9 8668-4556 Alcoolicos Anônimos Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre a melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
 Letura confirmada

Datas de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Letura
	15/12/23	16/01/24	32	15/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid. Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade			79,86	3,74	79,86	20	15,99	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
JUROS DE MOROSIDADE		0,18	0,18	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023		1,55	1,55	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023		0,04	0,04	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:			81,73	3,74	79,86		15,99	

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo		
		Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Jan/24	100	32		
Dez/23	53	29		
Nov/23	67	30		
Out/23	30	32		
Set/23	85	31		
Ago/23	101	29		
Jul/23	95	28		
Jun/23	58	30		
Mai/23	74	32		
Abr/23	71	32		
Mar/23	53	29		
Fev/23	71	30		
Jan/23	69	32		
Meia	100	30		

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	63,86	1,0464	0,68
COFINS	63,86	4,8188	3,08
ICMS	79,86	20,0000	15,99

RESERVADO AO FISCO
 Art 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos Instalados	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7024213711	ICWH	Total	1457	1518	1	61

Situação de Débitos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 93

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Lista Manifestações PF (11373075)



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, ERIVALDO AUGUSTO DE SOUSA

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1109865 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 56941048468 residente e domiciliado(a) na

Rua: FAZENDA ANTÔNIO Nº 2

Bairro: centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 16 / de Junho / 2024.

Erivaldo Augusto de Sousa

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.109.885 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2014

NOME ERINALDO GUEDES DE SOUSA

FILIAÇÃO ARNOBIO GUEDES DA SILVA ANA MARIA DE SOUSA

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB DATA DE NASCIMENTO 04/09/1961

DOC ORIGEM CASAM N.23108 FLS.214 LIV.B 44 CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

CPF 569.410.484-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


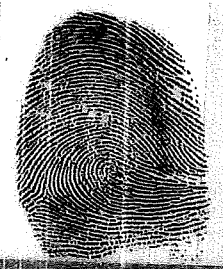
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02 P-119

Erinaldo Guedes de Sousa

ENERGISA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-600

CNPJ 09.085.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.623-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFASE RURAL / AGROPECUARIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

ERINALDO GUEDES DE SOUSA

SIT ARARAS, S/N - AREA RURAL
SAO JOAO DO CARIRI - PB CEP 50580000 (AG 100)
ROTEIRO 17 - 102 - 329 - 4140

CPF/R: NPJ/PANI 569 - 10 484-68

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1182822-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001117424



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220-2467100-95

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, JOSE CLAUDIO DE FARIAS RAMOS

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.172-812 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 676-364.544-91 residente e domiciliado(a) na

Rua: MARIA ALCANTARA Nº 01

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 13 / JANEIRO / 2024.

Jose Claudio de Farias Ramos

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900



José Cláudio de Farias Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.178.812 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2016

NOME JOSÉ CLÁUDIO DE FARIAS RAMOS

FILIAÇÃO JOSÉ CLOVES RAMOS DE FARIAS
JOSEFA CANTALICE DE QUEIROZ

NATURALIDADE SERRA BRANCA-PB DATA DE NASCIMENTO 24/10/1967

DOC ORIGEM

NASC.N.9600 FLS.24 LIV.19-A
CARTORIO SERRA BRANCA/PB

CPF 676.364.544-91

Sócio Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacerda Jr.
Chefe do Núcleo de ICR

Ltda. Cláudio Ramos/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67

Lista Manifestações PF (11373075)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 20 - Cristo Redentor - Joze Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ 08.088.183/0001-40 - Insc. Est. 18.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

LUCIA MARIA DINIZ DA SILVA

FUA MARIA DE ALCANTARA S/N - CENTRO
 SAZUJA (100) CARIRI / PB CEP 58580000 (AG 100)
 ROTEIRO 9 - 102 - 310 - 4280

CPF/CNPJ/RANI 022 978 264-78

CÓDIGO DO CLIENTE

5/252472-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009032584

REF. MÊS / ANO

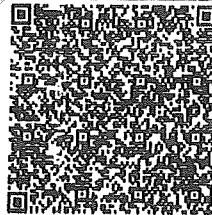
Jan / 2024

VENCIMENTO

23/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 138,24



NOTA FISCAL Nº 027279599 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 7395 9820 7732 9555

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 61,47
 "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4657 / 0800-88-4656" - Alcoólics Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: Prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Contato Serviço: BEM SEGURO - ACE / ASSURANT - (-)
 O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/12/23	16/01/24	32	15/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	162	0,799640	129,54	6,07	129,54	20	25,90	0,602190
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS BEM SEGURO ACE/ASSURANT 01/2024				8,70	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 138,24 6,07 129,54 25,90

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Resumo de Tributos		
		Valor	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
Jan/24	162	32		
Dez/23	148	29		
Nov/23	168	30		
Out/23	188	32		
Sep/23	140	31		
Ago/23	94	29		
Jul/23	200	28		
Jun/23	193	30		
Mar/23	226	32		
Abr/23	187	32		
Mar/23	214	29		
Fev/23	252	30		
Jan/23	261	32		
Média	189	30		

Valor	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	103,82	1,0484	1,09
COFINS	103,82	4,8188	4,99
ICMS	129,54	20,0000	25,90

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandesza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Auditor	Consumo kWh
0000803:584	KWH	Total	12667	12828	1	162

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, LUZIA MARIA DINIZ DA SILVA
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1235095 Org. Exp. 2ª VIA SSP PB
CPF nº 02297826478 residente e domiciliado(a) na
Rua: MARIA DO ALCAANTARA Nº 514
Bairro: COWIPE CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 28 JULHO 2024.

Luzia Maria Diniz da Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-119




Lucia Maria Diniz da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.235.095 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2017

NOME LUCIA MARIA DINIZ DA SILVA

FILIAÇÃO INACIO CASSIMIRO DINIZ
MARIA JOSÉ DINIZ

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 13/06/1968

DOC ORIGEM CASAM N.1092 FLS.20V LIV.B 03
CARTORIO SÃO JOÃO CARIRI-PB

CPF 022.978.264-78

João Pessoa - PB

Lucia Maria Diniz da Silva
Mariana A. B. Leão Jr. TOR
Chefe do Núcleo de
Ident. Crim. e Criminal

B -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg.

Lista manifestações PF (11373075)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br. 200, Km 20 - Cristo Redentor - José Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.096.193/0001-40 - Insc. Est. 18.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

LUCIA MARIA DINIZ DA SILVA

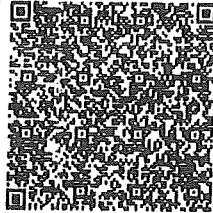
RUA MARIA DE ALCANTARA, S/N - CENTRO
 SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58580000 (AG 100)
 ROTEIRO 9 - 102 - 310 - 4280

CPF/CNPJ/RANI 032 878 264-78

CÓDIGO DO CLIENTE
5252472-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00009032584

REF. MÊS / ANO **Jan / 2024** VENCIMENTO **23/01/2024** TOTAL A PAGAR **R\$ 138,24**



NOTA FISCAL Nº 027279598 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1735 9820 7732 9555

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 81,47
 "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4557/9 8858-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. Avide em primeiro lugar* Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Contato Serviço BEM SEGURO - ACE / ASSURANT - (j)-
 O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora

Datas de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/12/23	16/01/24	32	15/02/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	162	0,793640	129,54	6,07	129,54	20	26,90	0,602190
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS BEM SEGURO ACE/ASSURANT 01/2024				8,70	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 138,24 8,07 129,54 26,90

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS PAY	Tributo		
		Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jan/24 162	32			
Dez/23 148	29			
Nov/23 168	30			
Out/23 188	32			
Set/23 140	31			
Ago/23 94	28			
Jul/23 200*	28			
Jun/23 198	30			
Mai/23 226	32			
Abr/23 187	32			
Mar/23 214	29			
Fev/23 252	30			
Jan/23 261	32			
Mé. Itá 189	30			

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	103,62	1,0484	1,08
COFINS	103,62	4,8188	4,99
ICMS	129,54	20,0000	26,90

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13 inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Letura Anterior	Letura Atual	Const. medidor	Consumo kWh
0000803:584	KWH	Total	12667	12828	1	162

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br. 230, Km 26 - Cristo Redentor - José Pessoa / PB - CEP 55071-600
 CNPJ 09.080.183/0001-40 Insc. Est. 18.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 203 Lim. máx.: 231

LUCIA MARIA DINIZ DA SILVA

RUA MARI DE ALCANTARA, S/N - CENTRO
 SAO JOAO DO CARIRI / PB CEP 58580000 (AG 100)
 ROTEIRO 9 - 102 - 310 - 4280

CFF/CNPJ/RANI 022 870 264-78

CÓDIGO DO CLIENTE

51252472-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009032584

REF: MÊS / ANO

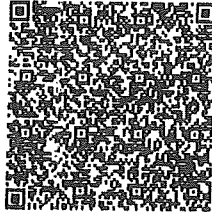
Jan / 2024

VENCIMENTO

23/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 138,24



NOTA FISCAL Nº 027279698 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1795 9620 7732 9555

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 61,47
 "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4557/8 8858-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

"Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar" Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Contato Serviço BEM SEGURO - ACE / ASSURANT - (1)
 O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/12/23	16/01/24	32	15/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em Kwh	KWH	162	0,793640	129,54	6,07	129,54	20	25,90	0,602190
LANÇAMENTO SE SERVIÇOS BEM SEGURO ACE/ASSURANT 01/2024				8,70	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 138,24 6,07 129,54 26,80

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS PAY	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Jan/24	162	32	PIS/PASEP	103,62	1,0464	1,08
Dez/23	148	29	COFINS	103,62	4,8188	4,99
Nov/23	168	30	ICMS	129,54	20,0000	25,90
Out/23	188	32				
Set/23	140	31				
Ago/23	94	28				
Jul/23	200*	29				
Jun/23	199	30				
Mai/23	226	32				
Abr/23	187	32				
Mar/23	214	29				
Feb/23	252	30				
Jan/23	261	32				
Me. Ina	189	30				

* Faturamento pela média/trinômio

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWh
0000803: 584	KWH	Total	12687	12829	1	162

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, PATRICIA MARACAJÁ NETO,

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.033757 Org. Exp. SSP PB

CPF nº 48436984404 residente e domiciliado(a) na

Rua: MAMON SULPIA DASIA Nº 77

Bairro: ALTO DO BELEM CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

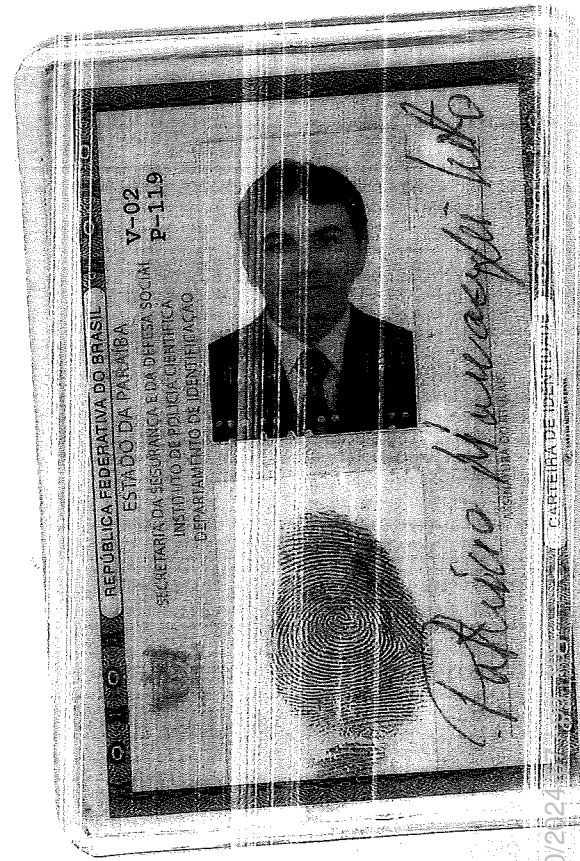
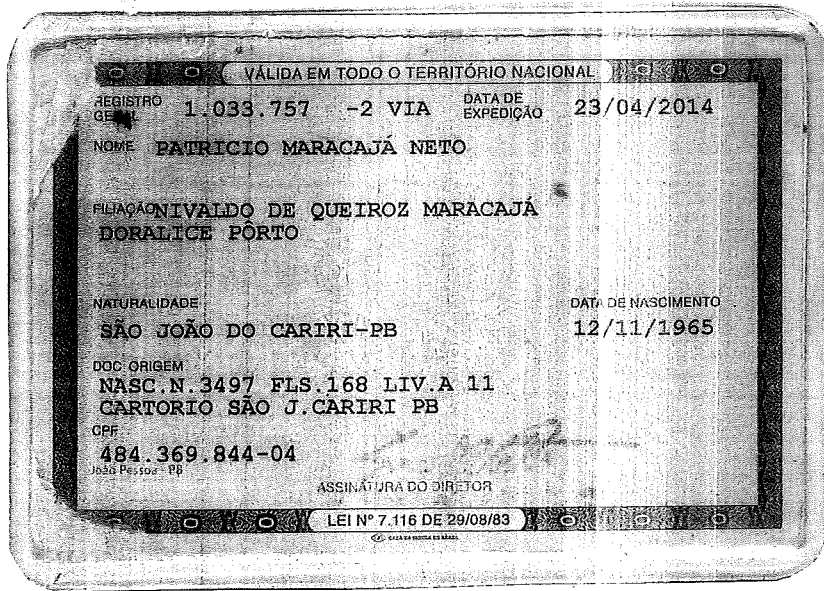
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 13 / JANEIRO / 2024.

Patricia Maracajá Neto

Assinatura do(a) Apoiador(a)





INTER

AV. BARBACENA, 1219 - SANTO AGOSTINHO
BELO HORIZONTE/MG | CEP: 30.190-131

PATRICIO MARACAJA NETO
RUA JOSE SULPINO DOS SANTOS 77
ALTO DO BELEM - ALTO DO BELEM
58590000 - SAO JOAO DO CARIRI - PB



Arquivo: 001_51_INTER05_1001021039

OP: INT2400:77 Seq. 3385 AR: 3002120523



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Lista manifestações PF (11373075)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Stll Maracajá Porto Ramos

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 277.694 Org. Exp. SSP-PB

CPF nº 132.038.784-53 residente e domiciliado(a) na

Rua: João Pessoa Nº 120

Bairro: Centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 13 / Janeiro / 2024.

Maria Stll Maracajá Porto Ramos

Assinatura do(a) Apoiador(a)



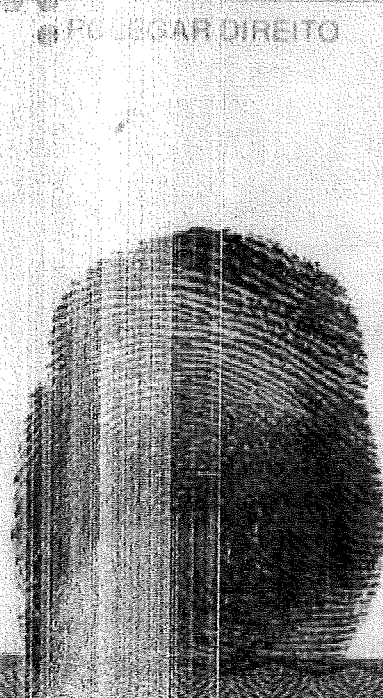
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Stella Marcelesi Leite Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

277.594

-2 VIA EXPEDIÇÃO

14/03/2012

NOME MARIA STELA MARACAJÁ PORTO RAMOS

FILIAÇÃO RIVALDO DE QUEIROZ MARACAJÁ
DORALICE PORTO

NATURALIDADE

SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

DATA DE NASCIMENTO

02/12/1952

DOC ORIGEM

CAS C / AVERB N.11320 F.28 L.B-23
CARTORIO SÃO JOÃO CARIRI - PB

132.038.784-53

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 05/06/03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 235, Km 26 - Distrito Rendense - João Pessoa/PB - CEP 53071-660
CNPJ: 06.055.163/0001-10 - Insc Est: 16.016.900-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL - BAIXA TENSÃO / BI - Tipo de Fornecimento: TRIFASICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

SHIGEAKI MARACAJA RAMOS

RUAVASCONCELOS, 806/MONTE VILLE RESIDENCE CASA 17 - A
CAMPINA GRANDE/PB CEP: 59400000 (AG. 401)
ROTEIRO: 5 - 401 - 395 - 2401

CPF/CNPJ/RANI: 024.095.094-10

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3483161-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7034736691

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, Maria da Glória Maracajá Porto

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.258.824 Org. Exp. S.S.P.

CPF nº 386.851.244-68 residente e domiciliado(a) na

Rua: João Pessoa Nº 120

Bairro: Centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 11 / Janeiro / 2024.

Maria da Glória Maracajá Porto

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA **D.I.P.11**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria da Glória Maracajá Porto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.258.824.21via DATA DE EXPEDIÇÃO 05.FEV.2003.

NOME MARIA DA GLORIA MARACAJÁ PORTO

FILIAÇÃO Nivaldo de Queiroz Maracajá Doralice Pôrto

São.João.do.Cariri-PB 18.09.1962
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.nº.2957.fls.10v.liv.A.11.
DOC ORIGEM

cart.de.São.João.do.Cariri-PB

386.851.244-68

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REFERÊNCIA
JAN/2024

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 56015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-07

MATRÍCULA

18203108

DADOS DO CLIENTE:

DORALICE PORTO
RUA PRES JOAO PESSOA, 120 CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000
INSCRIÇÃO: 032.001.275.0226.000

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrômetro: Y11X197082
Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: 22/12/2023
Leitura anterior: 1169 Leitura atual: 1186 Consumo (m³): 17 Número de dias: 32 Data da próxima leitura: 23/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	UN. MEDIDAS	EM UNIDADE	VALOR	CONDIÇÃO
TURBIDEZ	0,73	5	10	10
CLORO	0,50	5	10	10
SÓLIDOS FOSFÁTOS	0,00	0	0	0
COR	4,50	5	10	10
SOL. TOTAIS	0,00	5	10	10

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (M³)
DEZ/2023	9
NOV/2023	11
OUT/2023	9
SET/2023	12
AUG/2023	11
JUL/2023	9
JUN/2023	10

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	7 M3	41,79
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 23/01/2024 | 08:24:51
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 8,15 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO: JAN/2024
VENCIMENTO: 28/01/2024
TOTAL (R\$): 88,07

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N.º 8.767, COMUNICA QUE FARA A AUDIENCIA PUBLICA NO DIA 30/01/2024, AS 15:00H, ATRAVES DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIENCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO.



Matrícula: 18203108 Referência: JAN/2024
Vencimento: 28/01/2024 Total (R\$): 88,07

PAGUE COM PIX



8265000000 3 88070010032 9 01820310801 6 01202460003 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-ab0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, MARIA NEIVA ROCHA DO OLIVEIRA,

Portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ Org. Exp. _____

CPF nº 34737650749 residente e domiciliado(a) na

Rua: AV DO NOVEMBRO Nº S/N

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 29 / 01 / 2024.

Maria Neiva Rocha do Oliveira
Assinatura do(a) Apoiador(a)



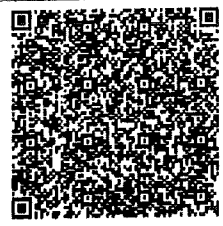
Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecedor:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Llm. mín.: 202 Llm. máx.: 231

MARIA VITORIA MARTINS BRITO
 RUA 15 DE NOVEMBRO, SN - CENTRO
 SAO JOACI DO CARIRI / PB CEP: 58690000 (AG 100)
 ROTEIRO 8 - 102 - 306 - 3120
 CPF/CNPJ/RANI: 128.583.564-93

CÓDIGO DO CLIENTE
5/252638-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001249449

REF. MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Jan / 2024 **22/01/2024** **R\$ 83,19**



NOTA FISCAL Nº 027163846 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfe/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1838 4520 8940 9440

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 37,89
 - "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557/92658-4558" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tbnunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Período	Próxima Letura
	14/12/23	15/01/24	32	14/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				80,76	3,78	80,76	20	16,15	0,602190
JURGS DE MORA 12/2023				0,53	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023				1,76	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023				0,14	0,00	0,00	0	0,00	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-119

MARIA NEIVA ROCHA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.348.877

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2015

NOME MARIA NEIVA ROCHA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA

MARIA ROCHA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SALVADOR-BA

DOC ORIGEM CAS - C/ AVERB N. 10298 F. 8 L. B 188

CARTÓRIO RIO DE JANEIRO-RJ

CPF 347.376.507-49

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1951

Jólio Passos - PB

Assinatura: *Maria Neiva Rocha de Oliveira*

CLIENTE Nº 7716 DE 29/08/83



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Helma Ramalho

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 3.489.456 Org. Exp. SSPB

CPF nº 104.885.174.51 residente e domiciliado(a) na

Rua: Maria Nere Brandão Nº 230

Bairro: Centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 30 / Janeiro / 2024.

Maria Helma Ramalho


Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA DI.P.119
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Maria Lima Ramalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

11/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.484.156 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2006

NOME MARIA LIMA RAMALHO

FILIAÇÃO JOAO RAMALHO DE SOUZA
MARIA DAS GRACAS LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO JOAO DO CARIRI-PB 29/10/1982

DOC ORIGEM NASC.N.1342 FLS.45 LIV.03A
CARTORIO SAO J. DO CARIRI-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

01/11/2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
104.885.174-51

Nome
MARIA LIMA RAMALHO

Nascimento
29/10/1982



no seu smartphone:

ENERGISA

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-580
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE DE ALBUQUERQUE FARIAS

RUA MARIA MERE BRANDAO, S/N - CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58590000 (AG 100)
ROTEIRO 7 - 102 - 300 - 3150

CPF/CNPJ/PANI 081 999 504-00

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1560870-6

CÓDIGO DE INSTALAÇÃO
00008435329

MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
1 / 2023 19/10/2023 R\$ 170,84

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 115

Lista manifestações PF (11373075)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Simone G. da Lameira Porto

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 32.62.188 Org. Exp. SESDS.PB

CPF nº 068.382.084.21 residente e domiciliado(a) na

Rua: Joana Cantalicio Silveira Nº 63

Bairro: Truzy de apoio CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 30 / Janeiro / 2024.

Simone Glizis da Lameira Porto

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **SIMONE ELIZIA DA CONCEIÇÃO PÔRTO**



FILIAÇÃO
RITA ELIZIA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO **02/09/1986**
NATURALIDADE **JOÃO PESSOA-PB**
FATOR RH: ***** ORGÃO EXPEDIDOR **SESDS-PB**
OBSERVAÇÃO *****

Simone Elizia da Conceição Porto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR NUIC - PB

P-119

70280314032597
CNS *****

CERT. MILITAR *****

MIS/IS/PASEP *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

033566121279
CTPS *****

SÉRIE UF *****

CARI/PB.
CERT. CAS. Nº 2836 - LIV. B/06 - FLS. 145 V - CARTÓRIO SÃO JOÃO DO
REGISTRO CIVIL

REGISTRO GERAL **3.262.188 2ª VIA**
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2022

OPF 069.382.094-21 DNI *****

BEIL Nº 7416 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI Nº 16 DE 29 DE AGOSTO DE 10:33

CPF 069.382.094-21 DNI *****
 REGISTRO GERAL 3.262.188 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2023
 REGISTRO CIVIL
 CERT. CAS. Nº 2836 - LIV. B/06 - FLS. 145 V - CARTORIO SÃO JOÃO DO
 CARIRI/PB.

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
033566121279	*****	****	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	CNS		
*****	702603140325367		

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR NÚCLO - PB

P-119

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REFERÊNCIA
JAN/2024

Av. Felidano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA
69461880

DADOS DO CLIENTE:
HERYKO QUEIROZ ALVES
RUA JOANA CANTALICE SILVEIRA, 63 TREZE DE MAIO
SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000
INSCRIÇÃO: 032.001.062.0226.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: **LIGADO** **POTENCIAL**
Situação água: Situação esgoto:
Hidrometro: **Y18F051826** Condição da leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: **22/12/2023**
Leitura anterior: **602** Leitura atual: **614** Consumo (m³): **12** Número de dias: **32** Data da próxima leitura: **23/02/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES	Mes/Ano	Água (M3)
TURBIDEZ	0.73	5	10	10	DEZ/2023	10
CLORO	0.50	5	10	10	NOV/2023	11
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0	OUT/2023	11
COR	4.50	5	10	10	SET/2023	13
COL. TOTALIS	0.00	5	10	10	AGO/2023	13
					JUL/2023	12
					MEDIA(M)	11

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 65/2017 MB

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	2 M3	11,94
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Luzi Gabriel M. Porto

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.677.995 Org. Exp. _____

CPF nº 758.868.774.06 residente e domiciliado(a) na

Rua: Joana Antunes de Silveira Nº 64

Bairro: Truze de Maio CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 30 / Janário / 2024.

Luzi Gabriel Maroçayá Porto

Assinatura do(a) Apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.677.995 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2019

NOME IURI GABRIEL MARACAJÁ PORTO

FILIAÇÃO DELANO MARACAJÁ PORTO
SIMONE ELIZIA DA CONCEIÇÃO PORTO

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 08/10/2006

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº 3.534 - LIV.A-04 - FLS.293V - CARTORIO S. JOÃO DO CARIRI-PB

CPF 718.861.774-06 João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LETRA DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234

ASSINATURA DO TITULAR
Iuri Gabriel M. Porto

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REFERÊNCIA
JAN/2024

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA
69461880

DADOS DO CLIENTE:

HERYKO QUEIROZ ALVES
RUA JOANA CANTALICE SILVEIRA, 63 TREZE DE MAIO
SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000
INSCRIÇÃO: 032.001.062.0226.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrometro: **Y18F051826** Realização da leitura: **REAL** Data da leitura anterior: **22/12/2023**
Leitura anterior: **602** Leitura atual: **614** Consumo (m³): **12** Número de dias: **32** Data da próxima leitura: **23/02/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,73	5	10	10
CLORO	0,50	5	10	10
COLIFORMES FECAIS	0,00	0	0	0
COR	4,50	5	10	10
COL. TOTAL	0,00	5	10	10

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M³)
DEZ/2023	10
NOV/2023	11
OUT/2023	11
SET/2023	13
AGO/2023	13
JUL/2023	12
MEDIA(M)	11

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	2 M3	11,94
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 122.

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Lista manifestações PF (11373075)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, DELANO MARACATÁ PORTO

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 996416 Org. Exp. SSP PB

CPF nº 484358994 21 residente e domiciliado(a) na

Rua: JANA CAVALICCO SILVA Nº 64

Bairro: B DE MATO CEP: 58.-590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 30 / Janeiro / 2024.

Delano Maracatá Porto

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DELANO MARACAJÁ PÓRTO**



FILIAÇÃO
NIVALDO DE QUEIROZ MARACAJÁ
DORALICE PÓRTO

DATA DE NASCIMENTO 06/09/1964
NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Delano Maracajá Porto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 484.358.99-20 DNI *****
REGISTRO GERAL: **996.416 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2023

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº 2836 - LIV. B/06 - FLS. 143 V - CARTÓRIO SÃO JOÃO DO CARIRI/PB

T. ELEITOR	GTFS	SERIE	UF
004930331295	*****	****	**
NIS/IS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
GERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	DNS		
*****	707704682572410		

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR NUCIC - PB

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REFERÊNCIA
JAN/2024

Av. Feliciano Lima, 220. Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

69461880

DADOS DO CLIENTE:
HERYKO QUEIROZ ALVES

RUA JOANA CANTALICE SILVEIRA, 63 TREZE DE MAIO
SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000

INSCRIÇÃO: 032.001.062.0226.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Identificação: Y18F051826 Condição de leitura: REALIZADA Condição do faturamento: REAL Data da leitura anterior: 22/12/2023

Leitura anterior: 682 Leitura atual: 614 Consumo (m³): 12 Número de dias: 32 Data da próxima leitura: 29/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,73	5	10	10
CLORO	0,58	5	10	10
COLIFORMES FECALIS	0,68	5	0	0
COR	4,58	5	10	10
COL. TOTALIS	6,68	5	10	10

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 85/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
DEZ/2023	10
NOV/2023	11
OUT/2023	11
SET/2023	13
AGO/2023	13
JUL/2023	12
MEDIA(M)	11

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	2 M3	11,94
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 125

Lista manifestações PF (11373075)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACATA

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 932738 Org. Exp. SSPIPB

CPF nº 928794034-72 residente e domiciliado(a) na

Rua: VEREADOR JOAQUIM T. DE LUCENA Nº 02

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

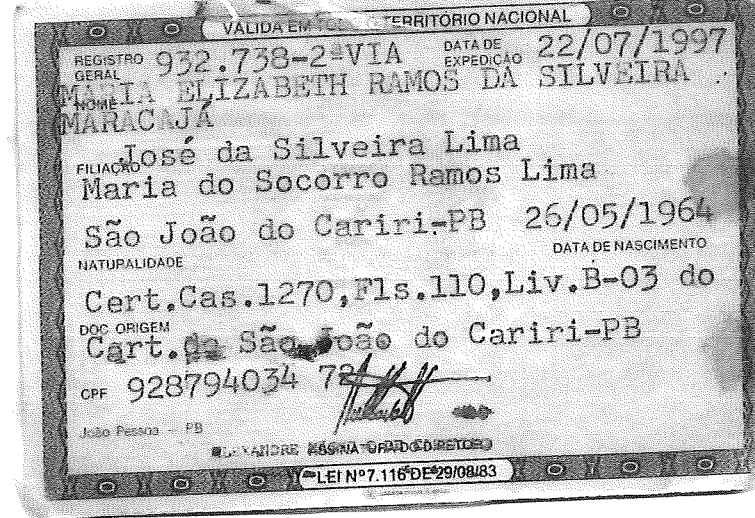
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 27 / JANEIRO / 2024.

Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracata

Assinatura do(a) Apoiador(a)





energisa DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTAFISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 28 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-880
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 19.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE DA SILVEIRA LIMA

RUA VER IOAQUIM TAVARES DE LUCENA, 2 - CENTRO
SAO JOAO DO CARIIRI/PB CEP: 58680000 (AG: 100)
ROTEIRO 8 - 102 - 305 - 1880

CPF/CNPJ/RANI 068 708.174-68

CÓDIGO DO CLIENTE 5/252574-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 00001015630

REF: MÊS / ANO Jan / 2024 VENCIMENTO 22/01/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 372,88

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 027183824 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>
Chave de Acesso
2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1838 2420 5570 9971

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2025) R\$ 121,12
Problemas com o sistema? Não podemos ajudar - Ligue: (53) 3222-4657/198858-4556 - Alcoolicos Anônimos
Paráiba

Segurança e Saúde no Trabalho - Prevenção e sempre o melhor caminho. Avide em primeiro lugar! Tribunal
Regional do Trabalho da 13ª Região
- Letura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/12/23	15/01/24	32	14/02/2024

ITENS DA FATURA		Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Colfins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alig. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxim unit. (R\$)
Consumo em kWh		KWH	459	0,799640	367,03	17,22	367,03	20	73,40	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2023						0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023						0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023						0,19				
						6,62				
						0,04				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
 Lista manifestações PF (11373075)
 SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 127

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 447896 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 622.525.264-91 residente e domiciliado(a) na

Rua: VEREADOR JOAQUIM TAVARES DE LUCENA Nº 02

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 27 / JAN / 2024.

Maria do Socorro Ramos Lima

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome **MARIA DO SOCORRO RAMOS LIMA**



FILIAÇÃO
EPITÁCIO DA COSTA RAMOS
DALVA FREITAS DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 16/02/1945
NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Maria do Socorro Ramos Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 622.525.264-91 DNI ***** MAIOR DE 65 ANOS
REGISTRO GERAL 447.896 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2023

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº0002708 - LIV.00005 - FLS.510 - CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE/PB.

T. ELEITOR 004939781260 CTPS ***** SÉRIE **** UF ** POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNH ***** CNS *****

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

P-234

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAGEPA GOVERNO DA PARAÍBA REFERÊNCIA
Av. Feliciano Cyrne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
18202225

DADOS DO CLIENTE:
JOSE SILVEIRA LIMA
RUA VER JOAQUIM T DE LUCENA, S/N CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI PB 58590-000
INSCRIÇÃO: 032.001.180.0071.000

ECONOMIAS:
Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrômetro: _____ Condição de leitura: _____ Condição do faturamento: _____ Data da leitura anterior: _____
Y17F725157 **REALIZADA** **REAL** 22/12/2023
Leitura anterior: _____ Leitura atual: _____ Consumo (m³): _____ Número de dias: _____ Data da próxima leitura: _____
2066 2101 35 32 23/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
CONDIÇÃO	0 a 25	26 a 50	51 a 75	76 a 100	Mês/Ano	Consumo (m³)
TURBIDEZ	0,73	5	10	10	DEZ/2023	32
CLORO	0,50	5	10	10	NOV/2023	32
COLIFORMES FECAIS	0,00	0	0	0	OUT/2023	25
ODC	4,50	5	10	10	SETE/2023	32
COL. TOTAIS	0,00	5	10	10	AGO/2023	36
					JUL/2023	30

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3	59,70
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3	10 M3	78,70
ACIMA DE 30 M3 - R\$ 10,69 POR M3	5 M3	53,45
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, NIVALDO MARACATA FILHO

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 541.220 Org. Exp. SSP. PB

CPF nº 377.747.944.68 residente e domiciliado(a) na

Rua: VEREADOR JOAQUIM LULENA Nº 02

Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

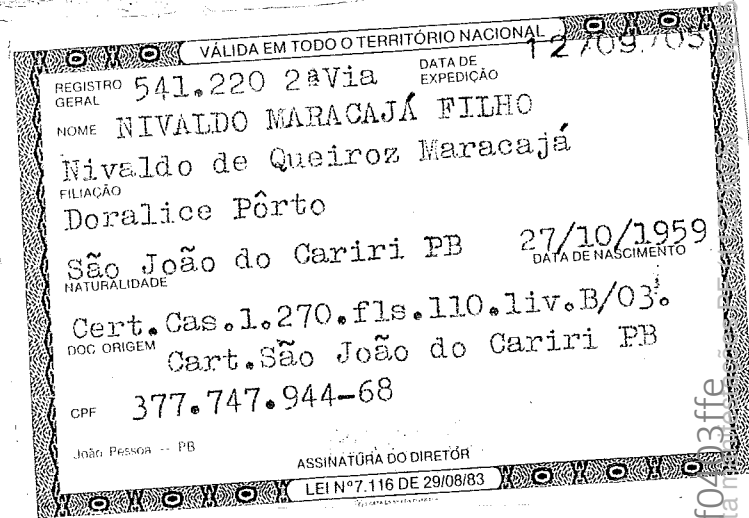
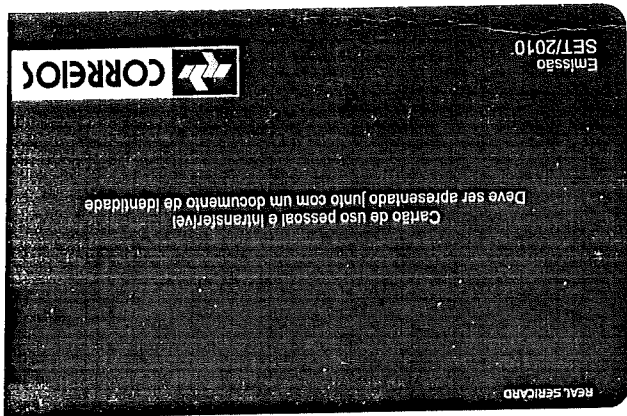
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 27 / Janeiro / 2024.



Assinatura do(a) Apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

3115.004220/2024-6Z / pg. 434
4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



DANFE - DOCUMENTO ADMITIR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.995.193/0001-40 Ins. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Forneimento: TRIFASICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE DA SILVEIRA LIMA

RUA VER. IOAQUIM TAVARES DE LUCENA, 2 - CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI/PB CEP 58680000 (AG 100)
ROTEIRO B - 102 - 305 - 1980

CPF/CNPJ/RANI 068 708.174-68

CÓDIGO DO CLIENTE

5/252574-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001015630

REF: MÊS / ANO

Jan / 2024

VENCIMENTO

22/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 372,88



NOTA FISCAL Nº 027163624 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1838 2420 5570 9971

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 121,12
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557/9 8858-4558" - Alcoolcos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/12/23	15/01/24	32	14/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alig. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em KWh	KWH	459	0,799640	367,03	17,22	367,03	20	73,40	0,602180
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,19	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2023				5,62	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2023				0,04	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2023									

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT	TOTAL:	372,88	17,22	367,03	73,40
Consumo / kWh	Mês	Leitura	Dias	Tributo				
				Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
Jan/24	459	32						
Dez/23	383	30						
Nov/23	331	29						
Out/23	343	32						
Set/23	376	31						
Ago/23	331	31						
Jul/23	303	28						
Jun/23	324	28						
Mai/23	448	32						
Abr/23	419	32						
Mar/23	359	29						
Fev/23	337	30						
Jan/23	437	32						
Média	369	30						

PIS/PASEP	293,62	1,0454	3,07
COFINS	293,62	4,8166	14,16
ICMS	367,03	20,0000	73,40

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1987
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00001016830	KWH	Total	77347	77806	1	459

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Eu, FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1059951 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 453.011.234-91 residente e domiciliado(a) na

Rua: 15 de NOVENBRO Nº S/N

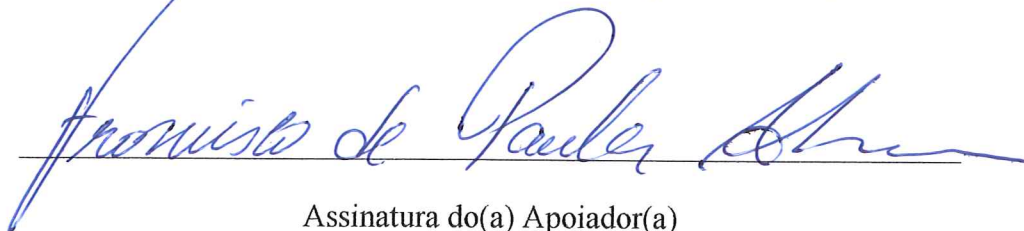
Bairro: CENTRO CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 31 / JANEIRO / 2024.



Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.059.951 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2016

NOME FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA

FILIAÇÃO INÁCIO FRANCISCO MARIA FAUSTINA DE ALMEIDA

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 02/04/1964

DOC ORIGEM CERT CAS C/AVERB Nº1080 - LIV.B-03 - FLS.14-V - CARTORIO SÃO J. DO CARIRI-PB

453.011.234-91 CPF B+

Handwritten signature: *Francisco B. Almeida*
MARCUS A. B. LAERT JR.
Cartório Municipal de São João do Cariri - PB
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba





Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

ALICENCIADA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO FÍSICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234

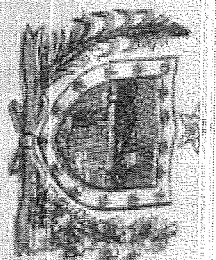


Francisco de Assis

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA



GOVERNO DA PARAIBA

REFERENCIAL
JANU

Av. Feliciano Cirne, 220. Jaguaribe. João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

SEU CLIENTE:

CISCO DE PAULA ALMEIDA

LINZE DE NOVENBRO, SN CENTRO

JOAO DO CARIRI PB 58590-000

RICAO: 032.001.165.0152.000

WOMIAS:

8975546



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, Valmir Luiz de Oliveira

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 2.726.878 Org. Exp. _____

CPF nº 032.189.894-00 residente e domiciliado(a) na

Rua: Lilda Cunha Nº _____

Bairro: Centro CEP: 58.590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 14 / 01 / 2024.

Valmir Luiz de Oliveira

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.726.878 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2019

NOME VALMIR LUIZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO GERALDO LUIZ RITA LUIZ DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SOLEDADE-PB DATA DE NASCIMENTO 15/04/1978

DOC ORIGEM CASAM N. 3004 FLS. 30 LIV. B07 CARTORIO SÃO JOÃO CARIRI PB

CPF 032.189.894-00

Assinatura

LEI Nº 218 DE 28/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍSA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02 P-119

Valmir Luiz de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR VALMIR LUIZ DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DIV.	ZONA	EDIÇÃO
15/04/1978	0239 6783 1287		022	0042

MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARIRI/PB DATA DE EMISSÃO 13/03/2015

JUIZ ELEITORAL

Assinatura

VALIDO EM TODOS OS JUZES DO TITULO ELEITORAL





DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR DA NOTIFICAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.163/0001-40 Ins. Est. 16.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/B1, Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS

RUA ZILDA CUNHA, S/N - CENTRO
SAO JOAO DO CARIRI / PB CEP: 58590000 (AG. 100)
ROTEIRO 8 - 102 - 305 - 7300

CPF/CNPJ/RANI 005 325 344-90

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1528232-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5103675751

REF: MÊS / ANO

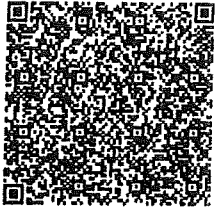
Jul / 2023

VENCIMENTO

21/07/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 15,77



NOTA FISCAL Nº 016547169 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/07/23
Consulta pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
2523 0709 0951 8300 0140 6600 1016 5471 5920 0920 7138

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 5/12023 - R\$ 12,70)
"Problemas com álcoolism? Nós podemos ajudar - Ligue (69) 3222-4657/19 8658-4658" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Sua unidade foi fabricada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$17,20

Letras

Letras

Letras

Pródima



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA FÍSICA

Eu, DORIAN GREGÓRIO LIMA,

Portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ Org. Exp. _____

CPF nº 453 211 314 20 residente e domiciliado(a) na

Rua: JOSÉ LEAL RAMOS Nº 56

Bairro: CENTRO CEP: 58.-590-000

nesta cidade de **SÃO JOÃO DO CAIRI** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

São João do Cariri/PB, 01 / 02 / 2024.

Dorian Gregório Lima

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ASSINATURA DO ELEITOR
 DORIAN CORDEIRO LIMA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ASSINATURA DO ELEITOR
 DORIAN CORDEIRO LIMA
 10/02/1966

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
 NOME DO ELEITOR: DORIAN CORDEIRO LIMA
 DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1966
 Nº. INSCRIÇÃO: 0049-3487-1286
 MUNICÍPIO/JF: SÃO JOÃO DO CARIRI/PE
 ZONA: 022
 SEÇÃO: 00201
 DATA DE EMISSÃO: 13/02/2015
 JUZ ELEITORAL: JUIZ ELEITORAL

CPF: 483.011.314
 DORIAN CORDEIRO LIMA
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS DE INSCRIÇÕES E CADASTROS

RESIDENCIA VERSO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

RECEBEMOS
 ENERGISA PARÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 B: 230, Km 25 - Cidade Jardim - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.085.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: T.M.T. - FIM - EMO - S. - BARRA - TENSÃO: 7/61 - Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

JOSE VALNI CORDEIRO LIMA
 RUA 111 - JOAO PESSOA, 190 - CENTRO
 Nº 111 - JOAO PESSOA - CAR/RJ/PB CEP 58590000 (AG 100)
 P.O. BOX 7 - 102 300 - 6180
 V.P.A. Nº 113 810 604-63

CÓDIGO DO CLIENTE
5/252220-9
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000898259

PER: MÊS / ANO
Jun / 2023
 VENCIMENTO
22/06/2023
 TOTAL A PAGAR
R\$ 62,87



NOTA FISCAL Nº 014633477 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/06/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso
 150500113500014006000101476334772038705050
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Exemplo de Uso do Sistema de Cobrança de (Ref. 4/2023) R\$ 42,42
 "Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4997 / 8 8859-4559". Alcoolcos Andrimas
 na Parada

LEITURA INFORMADA PELO CLIENTE

Período de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/05/23	15/06/23	28	13/07/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. d/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/	Base Calc.	Aliq.	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
					Cofins (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)		
Consumo em kWh	KWh	78	0,777870	60,67	3,01	60,67	18	10,92	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,31	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA E ENCARGOS				1,71	0,00	0,00	0	0,00	
MULTAS 656/3				0,18	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2023									



**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA INDIVIDUAL**

- MEI -

O(A) Consultório de Fisioterapia Juvenna
Bezerra de Lima

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.917.474/0001-02, com

endereço na Rua: Rua. Joaquim Távares de Lucena

Nº 51m Bairro: Centro na cidade de **SÃO JOÃO**

DO CARIRI no Estado da Paraíba, CEP: 58.590-000 tendo como representante Leal

o(a) senhor(a) Juvenna Bezerra de Lima

A empresa acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

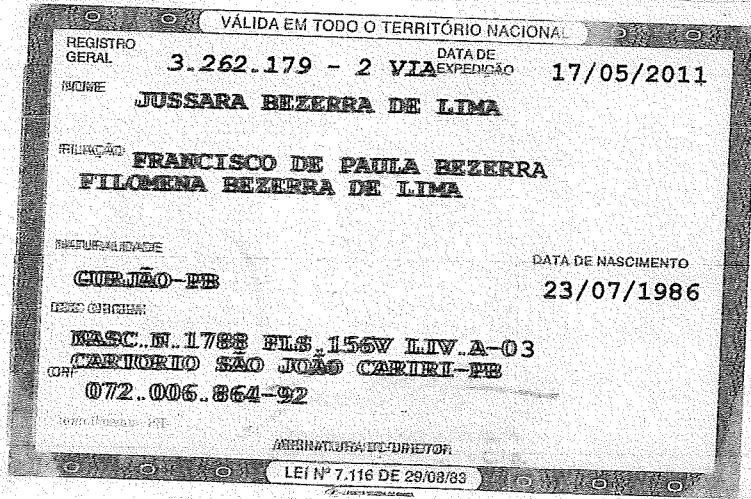
Declaro, ainda, para os devidos fins, que a empresa apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São João do Cariri/PB, 17 de Janeiro de 2024.

Juvenna Bezerra de Lima

Assinatura do(a) Proprietário(a) da Empresa Apoiadora





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.917.474/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA JUSSARA BEZERRA DE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FISIOTERAPIA JUSSARA BEZERRA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM T DE LUCENA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-2066
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 09:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 145

Lista manifestações MEI (11373084)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA INDIVIDUAL**

- MEI -

O(A) JOSIA MARCONA ARAUJO COSTA

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35418268/0002-03, com

endereço na Rua: 15 DE NOVEMBRO

Nº 171 Bairro: CENTRO na cidade de **SÃO JOÃO**

DO CARIRI no Estado da Paraíba, CEP: 58.590-000 tendo como representante Leal

o(a) senhor(a) JOSIA MARCONA ARAUJO COSTA.

A empresa acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a empresa apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São João do Cariri/PB, 26 de junho de 2024.

[Assinatura]

Assinatura do(a) Proprietário(a) da Empresa Apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
 JOSE MARCONE ARAUJO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 731292 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 343.443.304-04 18/01/1963

FILIAÇÃO
 OSVALDO FIRMINO DA COSTA
 HILDETH ARAUJO COSTA

PERMISSÃO ACC CATHAB
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02762983240 27/03/2023 06/05/1986

OBSERVAÇÕES
 A Q.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAMPINA GRANDE, PB 27/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 81909800776
 PB036559415

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1633709505

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1633709505

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 147

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
 Lista manifestações MEI (11373084)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.418.268/0002-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARCONE ARAUJO COSTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE SONO VARIEDADES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **10:25:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 148
4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Lista manifestações MEI (11373084)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA - MEI
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O (A) Maria Emilia Gaudencin de Queiroz

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 242850370001-30, com
endereço na Rua: João Pessoa

Nº 386 Bairro: Centro na cidade de **SÃO JOÃO
DO CARIRI** no Estado da Paraíba, CEP: 58.590-000 tendo como representante Leal
o(a) senhor(a) Emilia.

A empresa acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.051.281/0001-42, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a empresa apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São João do Cariri/PB, 29 de Janaro de 2024.

Maria Emilia Gaudencin de Queiroz
Assinatura do(a) Proprietário(a) da Empresa Apoiadora



MARIA EMÍLIA GAUDÊNCIO DE QUEIROZ



CPF 1214770-9

DATA NASCIMENTO 29/06/1967

PROFISSÃO ADEMAR GAUDÊNCIO DE QUEIROZ ALICE FRANCISCA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CATRAB EI

Nº REGISTRO 03849124604

VALIDADE 31/08/2026

1ª HABILITAÇÃO 26/05/2006

OBSERVAÇÕES

A ;

Maria Emília G. de Queiroz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO 01/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

36450260961
PB043419658

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2147004384

PROIBIDO PLASTIFICAR
2147004384



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.285.637/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1989
NOME EMPRESARIAL MARIA EMILIA GAUDENCIO DE QUEIROZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRES. JOAO PESSOA	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
CEP 58.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIALCADOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8655-6984/ (83) 3355-1001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **10:06:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 151

Lista manifestações MEI (11373084)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

As. Amigos de São João do Cariri

Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2

ECIT JORNALISTA JOSE LEAL RAMOS

PB-148

412

Fonte de vida

Bar da Lama

07 23 28s 36 31 57w
Local Proposto
São João do Cariri

Ginásio Poliesportivo Municipal

CONJ. DA CEHAP

Posto de Combustível Novo Cariri





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150042202024

9/17/24 10:12 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53115.018532/2023	0	07S2328	36W3157	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
0.00	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53115.004220/2024	119	07S2328	36W3157	EMA	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
0.03	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.025495/2007	30	07S2328	36W3158	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO CARIRI PARAIBANO
0.15	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.039739/2010	30	07S2325	36W3153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO CARIRI - PB
0.35	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53730.000129/1999	10	07S2319	36W3150	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
0.59	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.052994/2008	30	07S2316	36W3142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PREFEITO JOSE JORGE DA SILVA
15.31	PB	PARARI	53103.000116/2001	15	07S1915	36W3907	ARQDE F	Fundação Galdino Alves Caluête
15.57	PB	PARARI	53000.039151/2010	31	07S1907	36W3912	ARQDE F	CENTRO CULTURAL DO CARIRI - CCC
15.67	PB	PARARI	53000.020959/2004	19	07S1914	36W3920	ARQDE F	Fundação Galdino Alves Caluête
15.73	PB	PARARI	53000.025626/2011	31	07S1904	36W3916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO
15.73	PB	PARARI	53000.011048/2011	31	07S1904	36W3916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO
16.61	PB	GURJÃO	53000.007540/2002	17	07S1454	36W2918	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GURJAO
	PB	GURJÃO	53115.036084/2021	17	07S1454	36W2918	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GURJAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> (11876655)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 153

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004220/2024-67.

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, na localidade de **SÃO JOÃO DO CARIRI/PB** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023X, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 23' 28" / 36° W 31' 57", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SÃO JOÃO DO CARIRI/PB** (evento SEI nº 11876606) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11373030); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11876655).
- A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876658** e o código CRC **E1E528AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 11876658

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

CNPJ: **51.051.281/0001-42**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:00 do dia 27/11/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Anexo ANATEL (12072780)

SEI 55119-004220/2024-67 / pg. 157

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **27/11/2024 10:02:44**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB	Município: São João do Cariri
---------------	--------------------------------------

Município	Canal	Frequência
São João do Cariri	200	87,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO

Data: 27/11/2024

Hora: 10:02:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Annexo ORD (12072782)

SEI 55115.004220/2024-67 / pg. 158

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[pendentes no](#)[Coordenador](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos



Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Associação Amigos de São João do I

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)

Autenticar digitalmente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Maria Elizabeth Ramos da Silveira M

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Coordenador

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos



Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Bruna Naiara Araújo

> Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Daiana Amélia de Almeida Figueired

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)[Avaliador](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

51.051.281/0001-42

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

102.401.594-70

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

pendentes no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

067.900.884-58

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004220/2024-67**

Entidade: **Associação Amigos de São João do Cariri**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.004220/2024-67**, de interesse da **Associação Amigos de São João do Cariri**, na localidade de **São João do Cariri/PB**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/11/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12072789** e o código CRC **FF17C90B**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12072789



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004220/2024-67**

Entidade: **Associação Amigos de São João do Cariri**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São João do Cariri, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/11/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12072799** e o código CRC **6DEFDD89**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12072799



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.051.281/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE NIVALDO MARACAJA E EILSON RAMOS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR BRITO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.590-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO T_TESCRITORIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8619-2753/ (83) 9947-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 10:12:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

CNPJ ATIVA (12072894)

3E1F53119:004220/2024-67 / pg. 169

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.051.281/0001-42

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 51.051.281/0001-42 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Nova consulta

Avaliar

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão PGFN (12072903)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 171



4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.051.281/0001-42
Certidão n°: 82005243/2024
Expedição: 27/11/2024, às 10:15:37
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.051.281/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão CNDT (120/2505)

SEI 55115-004220/2024-67 / pg. 172

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"
	Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

ANEXO XL (120/2547)

SEI 53115-004220/2024-67 / pg. 174

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocs-assinatura.camara.gov.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

CHECKLIST

Município/UF: **São João do Cariri/PB**Processo nº: **53115.004220/2024-67** CNPJ: **51.051.281/0001-42**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Amigos de São João do Cariri**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12072782)**

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 02 a 05 (11373030)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 19 (11373063) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 07 (11373064) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 07 (11373065) para o período de **30/04/2023 a 30/04/2027**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11373031); Fls. 01 a 03 (11373033); Fls. 01 a 04 (11373040)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor(a) Executivo(a): Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá	004934121210 26/05/1964	José da Silveira Lima e Maria do Socorro Ramos Lima	928.794.034-72	NÃO
Diretor(a) Administrativo(a): Bruna Naiara Araújo	048622311210 25/08/2001	NeoBruno Silva e Rizonaide de Fátima Araújo Silva	102.401.594-70	NÃO
Diretor(a) de Operações: Daiana Amélia de Almeida Figueiredo	038502811201 21/09/1986	Geneton de Figueiredo Silva e Raimunda Amélia de Almeida	067.900.884-58	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 12 (11373074); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 65 (11373075); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 09 (11373084)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (11373068)

10. Pesquisa Anatel (12072780) e Fiscaliza (12072786) e (12072789)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12072799)

*

OBSERVAÇÕES: 27/11/2024:

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Entidade **HABILITADA**;
- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 10**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 13**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 28 e 37**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 43 ao 47**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 38**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 10 e 16**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 21 e 22**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 31 ao 36**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 70 e 61 ao 63**
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 31**
 h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 18**
 i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 31**



le convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 36**

s de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 63**

Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 180

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (12072894)
 - 2.2 Certidão FGTS: (12072899)
 - 2.3 Certidão PGFN: (12072903)
 - 2.4 Certidão CNDT: (12072905)
 - 2.5 Certidão CNDA: (12072780)
 - 2.6 Consulta ao CEIS:
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:
 4. Fiscaliza: (12072786) e (12072789)
 5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
 6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 27/11/2024

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Solicitar **regularização do FGTS**;
- Solicitar **regularização do PGFN**;
- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/11/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12072581** e o código CRC **C043FDF5**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38012/2024/MCOM

Brasília, 27 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a),
Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Representante Legal da Associação Amigos de São João do Cariri (CNPJ nº 51.051.281/0001-42)
Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
59.590-970 - São João do Cariri/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.004220/2024-67. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Amigos de São João do Cariri** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João do Cariri/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Ofício 38012 (12073075)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 182

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

D):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12072917) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XI, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12072919).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12072899), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12072903). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).



Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 183

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/11/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12073079** e o código CRC **D724B545**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

- Anexo XL (12072917);
- Anexo XLIV (12072919);
- Certidão FGTS (12072899);
- Certidão PGFN (12072903).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Data de Envio:

28/11/2024 09:39:11

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com
associacaoamigosjoaodocariri@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004220/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

PGFN.pdf
fgts.pdf
ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf
ANEXO_XL___Requerimento_de_Outorga.pdf
Oficio_12073079.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 755/2025/SEL-MCOM

Processo nº: **53115.004220/2024-67.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Amigos de São João do Cariri**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João do Cariri/PB**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38012/2024/MCOM (12073079). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 28/11/2024, conforme correspondência eletrônica (12075353), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 16/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 16/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 16/01/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 755 (12191649)

SEL 53115.004220/2024-67 / pg. 187

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12191349** e o código CRC **C07F9911**.

Anexos:

- Ofício 38012 (12073079);
- Correspondência Eletrônica (12075353).

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12191349

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 755/2025/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.004220/2024-67, de sorte a INDEFERIR o pedido da **Associação Amigos de São João do Cariri**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Cariri/PB**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12191354** e o código CRC **57D4D57D**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12191354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Despacho Decisão 135 (42191354)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 189

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1792/2025/MCOM

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Representante Legal da Associação Amigos de São João do Cariri (CNPJ nº 51.051.281/0001-42)
Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
59.590-970 - São João do Cariri/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004220/2024-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 755/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do indeferimento do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Ofício 1792 (12191936)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 190

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12191358** e o código CRC **B16EE6C4**.

Anexos:

- Nota Técnica 755 (12191349);
- Despacho de Decisão 155 (12191354).

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12191358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Ofício 1792 (12191358)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 191

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Data de Envio:

21/02/2025 12:48:05

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
alexandrehgcarneiro@hotmail.com
associacaoamigosjoaodocariri@gmail.com
T_TESCRITORIO@HOTMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004220/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12191358.html
Nota_Tecnica_12191349.html
Despacho_Decisorio_12191354.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



RAFAELA DURAND
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº 001/25

Ao,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Em resposta ao OFÍCIO Nº 1792/2025/MCOM

Processo nº 53115.004220/2024-67.

Senhor(a), Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Rádio- difusão Pública, Comunitária e Estatal

Peço-lhe a devida vênia para solicitar a DILAÇÃO DE PRAZO, para apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, diante dos seguintes fundamentos:

i. Dos Fatos

A Associação Amigos de São João do Cariri inscrita sob o CNPJ nº 51.051.281/0001-42 através da sua representante legal, buscou consultoria jurídica após ter sido informada através de empresa ao qual contratou para fazer todo o processo de liberação e funcionamento da rádio- Empresa VIA BRASIL COMUNICAÇÕES-, que teria de apresentar recurso administrativo, após recebimento de ofício (nº 1792/25) informando o INDEFERIMENTO do pedido de outorga da rádio, por não ter apresentado documentação dentro do prazo solicitado, conforme será demonstrado a seguir:

Rua: Getúlio Cavalcante, nº 1653, Jardim Paulistano- Campina Grande- PB 58415-290

✓ (0xx83) 99971-3125 E-mail: rafaelagdurand@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Petição/Petição de Dilação de Prazo (12456662)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 193

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



RAFAELA DURAND
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

Coordenação de Defesa de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Processo nº: 53115.004220/2024-67.
Assunto: INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

NOTA TÉCNICA Nº 755/2025/SEI-MCOM

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Amigos de São João do Cariri**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João do Cariri/PB**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos arts. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38012/2024/MCOM (12073079). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 28/11/2024, conforme correspondência eletrônica (12075353), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Decisão que causou surpresa por parte da Associação, ora contratante dos serviços da VIA BRASIL comunicações, pois toda a documentação foi preparada e enviada para que este protocolasse perante o Ministério das Comunicações. Por sua parte, a empresa contratada, através do seu representante, o Sr Alexandre Carneiro, informou que o protocolo da documentação foi feito tempestivamente, enviando assim o comprovante de protocolo. Porém, acreditava que teria ocorrido algum erro por parte do Ministério e teria de protocolar novamente toda a documentação em forma de recurso. (protocolos em anexo).

Ao analisar o protocolo enviado pelo Sr. Consultor Alexandre Carneiro, verificou-se que este vem fazendo de maneira errônea. Enviando através de Protocolo Digital, sem informar o número do Processo, ou abrindo novos processos através do SEI, e não, tramitando de maneira intercorrente dentro do processo existente. Motivo que fez com que esse Ministério não recebesse a documentação até o momento.

Destarte que, tomamos conhecimento sobre todo esse ocorrido apenas agora, no prazo limite, porém ainda tempestivamente.

Diante de todo o exposto:

i. CONSIDERANDO QUE, a associação possui toda a documentação solicitada, inclusive Procuração, e esta foi enviada para o consultor, que tramitou erroneamente;

ii. VISANDO, não causar um dano ainda maior a esta entidade que busca benefícios para a cidade de São João do Cariri,

Rua: Getúlio Cavalcante, nº 1653, Jardim Paulistano- Campina Grande- PB 58415-290

✓ (0xx83) 99971-3125 E-mail: rafaelagdurand@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Petição Petição de Dilação de Prazo (12456652)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 194

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



RAFAELA DURAND
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

iii. SOLICITAMOS, encarecidamente, a DILAÇÃO DE PRAZO, para apresentação de recurso administrativo e juntada de documentação solicitada.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São João do Cariri, 23 de março de 2025

RAFAELA GONÇALVES DURAND PEDROSA
ADVOGADO(A)
OAB/PB nº 25.641

Rua: Getúlio Cavalcante, nº 1653, Jardim Paulistano- Campina Grande- PB 58415-290
✓ (0xx83) 99971-3125 E-mail: rafaeldurand@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Petição Petição de Dilação de Prazo (12456652)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 195

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0146407/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
E-mail: al**ro@hotmail.com
CPF: ***.621.094-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0146407/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CNPJ Nº 51.051.281/0001-42
OFICIO Nº 38012/2024/MCOM
PROCESSO Nº 53115.004220/2024-67
ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FASE DE INSTRUÇÃO
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 27/12/2024 às 12:54

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	OFICIO 38012 S.J. DO CARIRI.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Documentação exigida pelo Ofício nº 38012/2024/MCOM	Oficio 38012 Sao Joao do Cariri.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>) Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> 53115.004220/2024-67 / pg. 196

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

> Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Fases do atendimento

- 1 Solicitação
- 2 Solicitação
- 3 Solicitação
- 4 Triagem
- 5 Triagem



Portal da Sociedade

Olá, ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Ir para o conteúdo](#) 1 [Ir para o menu](#) 2 [Ir para a busca](#) 3 [Ir para o rodapé](#) 4



(*) Campos de preenchimento obrigatório.

⚠ Cancelamento Automático:

Caso você não faça o envio da sua solicitação ao órgão em até **30 dias**, a sua solicitação **será cancelada automaticamente**.

Protocolo GOV.BR

ETAPA: Resumo da Solicitação

Número da Solicitação	CPF	Nome
264359.0146407/2024	345.621.094-91	ALEXANDRE HENRIQUE C
E-mail	Sexo	Data de nascimento
alexandrehgcarneiro@hotmail.com	Masculino	17/06/1963
País de nacionalidade	Brasil	

Autorizo o contato por telef

Telefone principal
(83) 98896-2635

Data de envio da solicitação
27/12/2024

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar docu...





Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Tipo de Documento **Selecionar Documento**

Requerimento **OFICIO 38012 S.J. DO CARIRI.pdf**

20 ▾ 1 - 1 de 1

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é co...

O. N.

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento

Documentação exigida pelo Ofício nº 38012/2024/MCOM **Oficio 38012 Sao Joao do Cariri.pdf**

20 ▾ 1 - 1 de 1



- 1 Ir para o conteúdo
- 2 Ir para o menu
- 3 Ir para a busca
- 4 Ir para o rodapé

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
 CNPJ Nº 51.051.281/0001-42
 OFICIO Nº 38012/2024/MCOM
 PROCESSO Nº 53115.004220/2024-67
 ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FASE DE INSTRUÇÃO

Termo de Ciência e Veracidade

DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br

Concordo com o ter...





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Prezado(a) ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO, para concluir, confira todos os dados e clique no botão "ENVIAR SOLICITAÇÃO E BAIXAR O RECIBO".

O recibo de envio da solicitação será automaticamente baixado, sendo possível também acessá-lo na aba "Minhas Solicitações". Enviaremos também um e-mail com o assunto: Protocolo Gov.br - Ministério das Comunicações - MCOM - Solicitação Recebida nº 264359.0146407/2024



Termo de Uso e Aviso de Privacidade



Novas notícias em sua solicitação do serviço público.

De notificacao@servicos.gov.br <notificacao@servicos.gov.br>
via sendgrid.net

Data Sex, 27/12/2024 12:55

Para alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

Olá ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO,

Informamos que sua solicitação do serviço público se encontra na fase de atendimento **Triagem**.

Nome do Serviço: Protocolar documento junto ao MCOM v4
Protocolo: 264359.0146407/2024

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação.](#)

Att,
Equipe de atendimento.



Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. Para mais informações do serviço [clique aqui](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
Importante Comprovante de protocolo em ad6 (12450689) 32153115.004220/2024-67 / pg. 202

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



**Protocolo Gov.br - Ministério das Comunicações - MCOM - Nº da Solicitação:
264359.0146407/2024**

De notificacao@servicos.gov.br <notificacao@servicos.gov.br>

Data Sex, 27/12/2024 12:55

Para alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

Registramos o recebimento da solicitação nº 264359.0146407/2024 em 27/12/2024 às 12:55, que se encontra na fase de TRIAGEM. Caso tenha protocolado em nome de outra pessoa, uma notificação também será enviada a ela.

O recibo definitivo contendo o Número Único de Protocolo-NUP será enviado para o e-mail cadastrado no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica, devidamente fundamentada.

É de exclusiva responsabilidade do usuário verificar as notificações enviadas ao e-mail cadastrado e acompanhar o andamento de sua solicitação no portal gov.br.

Atenciosamente,

Equipe de atendimento Protocolo Gov.br

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

[Clique aqui](#) para mais informações de sua solicitação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS05OGA3My1hNDNlTAwAiwMAoARgAABKx2%2BICQSOm%2B2OeJRf9hAAc...>

Importante: Comprovante de protocolo enviado (12436689) - Nº 52193115.004220/2024-67 / pg. 203

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A Sua Senhoria a Senhora

MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ

DD. ^a Diretora Executiva da Associação Amigos de São João do Cariri
São João do Cariri | Paraíba

Digníssima, Diretora Executiva;

A Via Brasil Comunicações na pessoa deste diretor executivo e consultor em radiodifusão, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, que é Diretora Executiva e Representante legal da **Associação Amigos de São João do Cariri**, para **COMUNICAR** que diante da necessidade de que fosse realizada a resposta ao Ofício nº 1792/2025/MCOM, que ora foi enviado pelo Ministério das Comunicações, onde, nele ensejava-se que fosse providenciado a interposição de um **RECURSO ADMINISTRATIVO** para contrapor à **Decisão de Indeferimento** do Pedido de Outorga patrocinado pela entidade acima epigrafada, em virtude do referido órgão ministerial ter afirmado, não ter recebido a documentação que foi exigida através de Ofício nº 38012/2024/MCOM para que a mesma pudesse fazer parte da Fase de Instrução do processo.

Diante disso, após várias conversas por mensagens de WhatsApp desse consultor com a senhora dirigente, e também, com outros interlocutores a respeito do assunto, no sentido de que nos fosse concedida uma **AUTORIZAÇÃO** prévia para a elaboração do referido **Recurso Administrativo**, uma vez que, para esse novo e extraordinário trabalho haveria um **custo financeiro adicional**, e por isso, se fazia preponderante que a referida **autorização** nos fosse concedida com o espaço de tempo satisfatório e desejável para a realização do referido trabalho.

Posteriormente, no dia 24 de fevereiro de 2025 foi enviado a este consultor uma Notificação Extrajudicial, pedindo esclarecimento sobre o referido ofício, onde, no dia **07 de março de 2025** enviamos à senhora Diretora Executiva, os esclarecimentos que se faziam necessários,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 204

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

e desse modo, as conversas sobre a autorização, e conseqüentemente, o pagamento, também continuaram, mas, **sem a devida solução até a presente** data sobre ambos os assuntos.

Ainda nesse mesmo documento, **insistentemente e mais uma vez**, foi solicitada a referida **AUTORIZAÇÃO** para que esse consultor pudesse elaborar o **Recurso Administrativo**, uma vez que o tempo estava ficando exíguo demais para a preparação do mesmo, pois, a data limite para que a documentação fosse entregue **TEMPESTIVAMENTE** junto ao Ministério das Comunicações se expirava na data de **20 de março de 2025**.

MAS, mesmo diante da falta de resposta sobre a referida **AUTORIZAÇÃO** prévia para a elaboração do **RECURSO ADMINISTRATIVO** e a efetiva comprovação do pagamento pelo serviço prestado, **MESMO ASSIM**, imbuídos do compromisso de seriedade, responsabilidade e respeito aos nossos clientes, o referido documento foi **ELABORADO** e **ENVIADO TEMPESTIVAMENTE** ao Ministério das Comunicações, como pode ser comprovado através dos comprovantes que estamos enviando anexo a este, a distinta e estimada Diretora Executiva da **Associação Amigos de São João do Cariri**, com **data de 19 de março de 2025 as 20:02:41 Horas**. E ainda, do comprovante de extrato de movimentação tramitada no Ministério das Comunicações, que foi realizada hoje, em **20 de março de 2025 as 08:08 horas**.

Desse modo, rogamos termos cumprido, mesmo diante da falta de resposta de Vossa Senhoria quanto a referida **autorização**, o nosso mister de procurar fazer o que denotamos ser o correto, independentemente de pendências financeiras, pois essas, deveriam, como foi o caso, serem tratadas depois, pois, para nós, o importante agora foi não termos **PERDIDO** o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** que nos foi concedido pelo referido ofício ora recebido.

Assim, ensejo que o **referido pagamento** pelo serviço prestado possa ser realizado **o mais rápido possível**, uma vez que da mesma forma que buscamos ser diligentes na **elaboração do documento** e no **envio tempestivo** do mesmo ao Ministério das Comunicações, denotamos que a senhora Diretora Executiva possa de fato, reconhecer o nosso operoso trabalho, e assim, possa **proceder com o referido pagamento imediatamente ao recebimento deste**.

Despeço-me com a cordialidade e o respeito de sempre!


Via Brasil Comunicações
Alexandre H. G. Carneiro | Diretor Executivo

Campina Grande-PB, 20 de março de 2025.

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Rua: Vigário Calixto, nº 2144 | 201 – Itararé – Campina Grande – Paraíba
CEP: 58.411-070 – CNPJ: 11.993.219/0001-55 – Telefones: 83 9.8896.2635 | 9.9965.6779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.pb.br/4920636c2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 205

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12419412

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
Data e Horário: 19/03/2025 20:02:41
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53115.006803/2025-11
Interessados:

ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Petição INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 12419410

- Documentos Complementares:

- Petição DOCUMENTAÇÃO ENVIADA EM 27 / 12 / 2024. 12419411

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=517958&id_documento=13478589&id_orgao_acesso_externo...

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12436664> - SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 206

Comprovante protocolo enviado (12436664)

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



SEI/MCOM - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53115.006803/2025-11)

De SEI <sei@mcom.gov.br>

Data Qua, 19/03/2025 20:02

Para alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI/MCOM, no âmbito do processo nº 53115.006803/2025-11, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI/MCOM nº 12419412.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI/MCOM destacada em seu Portal na Internet ou acesse diretamente o link a seguir:
https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

MCOM

Ministério das Comunicações

<http://www.gov.br/mcom>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.gov.br/mcom/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS05OQA3My1hNDNLTAwAidwMAoARgAASkx2%2BIC0S0m%2B2OejRf9hAAc...>

Comprovante protocolo enviado (12430884) - SEI 53115.004220/2024-617 pg. 207

Peticionamento de Processo Novo

Peticionar

Voltar

Tipo de Processo: PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Possibilita a cidadãos (particulares ou interessados), órgãos e entidades públicas e privadas protocolizar, de forma eletrônica, documentos destinados ao Ministério das Comunicações. Os documentos enviados serão registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MCom). Com isto, a protocolação será concluída com Número Único de Protocolo (NUP) e será enviada automaticamente para o e-mail do solicitante cadastrado, bem como estará disponível para consulta neste canal.

Especificação (resumo limitado a 100 caracteres):

ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Interessado: **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que forem indicados abaixo estarão condicionados a análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal (50 Mb):

Escolher arquivo | Nenhum arquivo escolhido

Tipo de Documento: **Petição**

Petição

Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso: **Restrito**

Restrito

Hipótese Legal: **Protocolo - Restrição de acesso - Pendente Análise (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011)**

Protocolo - Restrição de acesso - Pendente Análise (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011)

Formato: **Nato-digital Digitalizado**

Nato-digital Digitalizado

Adicionar

Documentos Complementares (200 Mb):

Escolher arquivo | Nenhum arquivo escolhido

Tipo de Documento:

Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso:

Restrito



Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

Peticionamento Intercorrente

Gerar PDF

Gerar ZIP

Processo: 53115.006803/2025-11
Tipo: SERAD - Outorga de Serviços de Radiodifusão
Data de Geração: 19/03/2025
Interessados: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Lista de Protocolos (3 registros):

Protocolo	Tipo	Data	Unidade
12419410	Petição	19/03/2025	SEPRO_MCOM
12419411	Petição	19/03/2025	SEPRO_MCOM
12419412	Recibo Eletrônico de Protocolo	19/03/2025	SEPRO_MCOM

Lista de Andamentos (11 registros):

Data	Unidade	Descrição
20/03/2025 08:08	SECOE_MCOM_DOC	Gerado documento público 12419682 (Ofício 9453)
20/03/2025 08:03	SECOE_MCOM_DOC	Processo recebido na unidade
20/03/2025 07:59	SECOE_MCOM_DOC	Processo remetido pela unidade SEPRO_MCOM
20/03/2025 07:59	SEPRO_MCOM	Processo recebido na unidade
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Processo remetido pela unidade SEPRO_MCOM
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Disponibilizado acesso externo para ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO (alexandrehgcarneiro@hotmail.com). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	O Usuário Externo ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO efetivou Peticionamento de Processo Novo, tendo gerado o recibo 12419412 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Gerado documento público 12419412 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Registro de documento externo restrito 12419411 (Petição), conferido com documento original. Protocolo - Restrição de acesso - Pendente Análise (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011)
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Registro de documento externo restrito 12419410 (Petição), conferido com documento original. Protocolo - Restrição de acesso - Pendente Análise (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011)
19/03/2025 20:02	SEPRO_MCOM	Processo público gerado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Comprovante protocolo errado (12430664)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 209

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Usuário Externo (signatário): RAFAELA GONCALVES DURAND
PEDROSA
Data e Horário: 23/03/2025 23:34:57
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004220/2024-67
Interessados:
ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Petição Petição de Dilação de Prazo	12430682
- Comprovante Comprovante de protocolo errado	12430683
- Comprovante protocolo errado	12430684

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



RAFAELA DURAND
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita no CNPJ nº 51.051.281/0001-42, associação privada, com sede na RUA DESEMBARGADOR BRITO, 02 - CENTRO, 2181 São João do Cariri - PB, CEP 58590-970, neste ato representada pela diretora executiva **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ**, brasileira, casada, administradora, RG nº 932.738 SSP PB e inscrita no CPF 928.794.034-72. Residente e domiciliada a Rua Vereador Joaquim Tavares, s/n, Centro-PB CEP 59.590-970 São João do Cariri-PB.

OUTORGADO(S): RAFAELA GONÇALVES DURAND PEDROSA, brasileira, viúva, advogada, inscrito na OAB/PB nº 25.641, com endereço na Rua Getúlio Cavalcante, 1653, apt 303, Campina Grande- PB, endereço eletrônico advrafaeladurand@gmail.com, inscrita no CPF sob o número 090.030.784-67

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere a **OUTORGADA** plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium* et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

Campina Grande, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA
Data: 31/03/2025 18:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA MARACAJÁ
Diretora Executiva

Rua: Getúlio Cavalcante, nº 1653, Jardim Paulistano- Campina Grande- PB 58415-290
✓ (0xx83) 99971-3125 E-mail: rafaelagdurand@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

braço de Advogada representante da associação (12449532) SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 211

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Usuário Externo (signatário): RAFAELA GONCALVES DURAND
PEDROSA
Data e Horário: 31/03/2025 20:53:25
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004220/2024-67
Interessados:
ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Procuração de Advogada representante da associação 12449832

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8364/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004220/2024-67.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI** na localidade de **São João do Cariri**, estado da PARAÍBA, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 755/2025/SEI-MCOM (12191349) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38012/2024/MCOM (12073079).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 28/11/2024, conforme correspondência eletrônica (12075353), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 1792/2025/MCOM (12191358), encaminhado por correspondência eletrônica (12297560) em 21/02/2025, tendo **até o dia 24/03/2025 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **19/03/2025** sob o nº 53115.006803/2025-11, alegando, resumidamente, que:

(...)

Diante da exigência ora efetivada pelo Ofício nº 38012/2024/MCOM, tratamos de preparar tudo que nos fora solicitado diligentemente, e no dia 27 de dezembro de 2024 as 12:54 Horas, TEMPESTIVAMENTE enviamos a referida documentação, como pode ser claramente comprovado pelo protocolo nº 264359.0146407/2024 auferido pelo Portal da Sociedade tão logo foi finalizado o procedimento de encaminhamento da referida documentação com o sucesso desejado.

E no referido PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITACAO estio explicitados todas as informações necessárias e todos os pormenores relativos ao envio da referida documentação. Ou seja; os dados do solicitante, no que diz respeito ao nome, e-mail e nº de CPF do mesmo. Os dados da solicitação, como nº da solicitação, tipo da solicitação que foi exatamente a de nº 1 — Ou seja: Protocolizar



documentos para o Ministério das Comunicações (MCom), as informações complementares, que indicam o nome da entidade solicitante, o nº do CNPJ, o nº do Ofício, o nº do Processo e a menção de encaminhamento de documentação exigida para a Fase de Instrução.

.....

Estamos de acordo que os artigos 292 e 293 tem claramente o objetivo de instruir o processo, e por isso faz solicitação de documentação referente a fase de instrução à referida entidade.

Até aqui convenhamos que ficou tudo bastante evidenciado, mas, entretanto, o que nos deixou intrigado foi o fato de o Ministério das Comunicações não ter realizado o que determina o Art. 292 em seu Parágrafo Segundo, onde dia que:

Art. 292, § 2º - Na hipótese do art. 268, § 1º, OU em município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, podendo ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Em virtude disso, o que não conseguimos entender é porque por esse Ministério das Comunicações NÃO fez cumprir o que determina o Art. 292 § 2º, como vimos muito claramente no paragrafo acima.

E sobre isso, é determinante e imprescindível que seja mencionado aqui, o fato da ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A DE ALAGOINHA, que é uma entidade que tem como representante legal, uma pessoa conhecida nossa, ter recebido um Ofício com o teor de solicitação igualzinho ao do Ofício nº VOZ 38012/2024/MCOM que nos foi enviado por esse mesmo Ministério das Comunicações, e que trata de solicitação de documentos para a fase de Instrução, só que, com uma diferença. Qual seja:

....

5. As Alegações da entidades merece as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, o Protocolo Digital pelo qual a entidade alega ter apresentado a documentação, foi desabilitado em 01/08/2024, por este motivo constou no item 8 do Ofício 38012/2025 (12073079), o canal por onde a documentação deveria ser apresentada:

"A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>."

5.2 Destaca-se aqui, que a responsabilidade pela correta protocolização dos documentos cabe ao interessado, conforme previsto nas normas que regem o processo administrativo.

5.3 Quanto a possibilidade de terceira e quarta exigência, ressalta-se que o referido artigo somente é aplicado quando a entidade cumpre tempestivamente as exigências, e por alguma razão falta algum documento ou algum documento não foi apresentado corretamente, então vejamos:

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 41, caput)

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, **mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência**, o Ministério das Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 41, § 1º)

§ 2º Na hipótese do art. 268, § 1º, **ou em município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade**, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 41, § 2º)

5.4 Ou seja, o artigo acima, não se refere a ausência completa de documentação, a não itação de documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, acarreta em INDEFERIMENTO DO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 0304 (126/2030)

SEI-35115.004220/2024-67 / pg. 214

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

PEDIDO DE OUTORGA, conforme consta no art. 294 da Portaria:

Art. 294. São casos de indeferimento: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, caput)

I - o descumprimento de solicitação para instrução processual; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, I)

II - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, II)

III - após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, III)

IV - a não quitação dos débitos que a entidade tenha junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) até o término da fase de instrução; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, IV)

V - o não saneamento de irregularidades fiscais e trabalhistas; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, V)

6. Ademais, conforme se constata do relatório de vizinhos (11876655), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, uma vez que foi apresentada a documentação que causou a inabilitação da entidade:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade **OU** indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/05/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 0304 (126/12636)

SEI-35115.004220/2024-67 / pg. 215

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/05/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12612658** e o código CRC **D461ACCB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12612658



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 0304 (12612658)

SEI-53115.004220/2024-67 / pg. 216

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8364/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.004220/2024-67, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Cariri/PB, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12613057** e o código CRC **BC4F6B21**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12613057

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Despacho Decisão 244 (42613057)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 217



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17037/2025/MCOM

Brasília, 25 de junho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Representante Legal da Associação Amigos de São João do Cariri (CNPJ nº 51.051.281/0001-42)
Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
59.590-970 - São João do Cariri/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004220/2024-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8364/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Aproveitamos a oportunidade para alertar sobre a necessidade do cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

3. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

4. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Ofício 17037 (12615055)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 218

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

6. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

7. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCOM, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: [\(61\) 2027-6397](tel:6120276397)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12613063** e o código CRC **C968B481**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12613063



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 219

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Data de Envio:

26/06/2025 10:48:27

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
alexandrehgcarneiro@hotmail.com
associacaoamigossjoaodocariri@gmail.com
shigeakiramos@gmail.com
rafaelagdurand@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004220/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12613063.html
Nota_Tecnica_12612658.html
Despacho_Decisorio_12613057.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22799/2025/MCOM

Brasília, 08 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Representante Legal da Associação Amigos de São João do Cariri (CNPJ nº 51.051.281/0001-42)
Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
59.590-970 - São João do Cariri/PB

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.004220/2024-67. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 221

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12720613** e o código CRC **2D0A048A**.



Data de Envio:

09/07/2025 14:23:21

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com
associacaoamigossjoaodocariri@gmail.com
shigeakiramos@gmail.com
rafaelagdurand@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004220/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12720613.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12730005

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: maria elizabeth ramos da silveira maracajá

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 51.051.281/0001-42

Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI

UF: PB

Cidade: São João do Cariri

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **maria elizabeth ramos da silveira maracajá, Usuário Externo - Diretora**, em 11/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://seimcom.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13807186&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12730005** e o código CRC **86C5E2D6**.

Referência: Processo nº 53115.017738/2025-41

SEI nº 12730005

Criado por elizabethrmaracaja@gmail.com, versão 2 por elizabethrmaracaja@gmail.com em 11/07/2025 14:31:08.

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13807186&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13807186&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u)

Usuário Externo (signatário):

RAFAELA GONCALVES DURAND
PEDROSA

Data e Horário:

25/07/2025 15:28:52

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53115.004220/2024-67

Interessados:

ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento de Representação Legal Vinculação de
Responsável Legal a PJ

12762641

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12762601

Pessoa Jurídica Outorgante: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
CNPJ: 51.051.281/0001-42
Responsável Legal: maria elizabeth ramos da silveira maracajá
Outorgado: RAFAELA GONCALVES DURAND PEDROSA

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **maria elizabeth ramos da silveira maracajá, Usuário Externo - Diretora**, em 25/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12762601** e o código CRC **A3F81C86**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticadegassinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Procuração Procuração Eletrônica Especial (12762601)

SEI 15.004220/2024-67 / pg. 227

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Procuração Procuração Eletrônica Especial (12762601)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 228

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Usuário Externo (signatário): RAFAELA GONCALVES DURAND PEDROSA
Data e Horário: 25/07/2025 15:31:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004220/2024-67
Interessados:
ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Procuração Procuração Eletrônica Especial 12762655

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.051.281/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE NIVALDO MARACAJA E EILSON RAMOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR BRITO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.590-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO T_TESCRITORIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8619-2753/ (83) 9947-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **16:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

CNPJ ATIVA (12786176)

3E153119:004220/2024-67 / pg. 230

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.051.281/0001-42
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Endereço: RUA DESEMBARGADOR BRITO 02 / CENTRO / SAO JOAO DO CARIRI / PB / 58590-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2025 a 28/08/2025

Certificação Número: 2025073005336344853477

Informação obtida em 07/08/2025 16:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 231

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
CNPJ: 51.051.281/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:50 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **F7D9.2316.7959.832C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão PGFN (12/05/01)

SEI 55115:004220/2024-67 / pg. 232

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.051.281/0001-42
Certidão n°: 45656002/2025
Expedição: 07/08/2025, às 16:35:24
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.051.281/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 233

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

As. Amigos de S.J. Cariri

São João do Cariri-PB

Legenda

 07 23 28S 36 31 57W

PB-148

R. Dr. Brandão

R. João Pereira MORAIS

R. Lourival Ramos

Centro de Saúde

Bar da Lama

R. Quinze de Novembro

412

Real Bus - São João Do Cariri

UBSF Malhada da Roca

 07 23 28S 36 31 57W

REDE FACIL MADEIREIRA...

Espetos 412

R. João Pessoa

POUSADA LUAR

R. Maria Mere Brandão

412

Google Earth



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

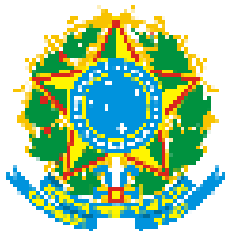
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0e7-2870403ffe>

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (12791644)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 234

300 m





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150042202024

8/11/25 3:37 PM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53115.018532/2023	0	07S2328	36W3157	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
0.00	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53115.004220/2024	119	07S2328	36W3157	IND	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
0.03	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.025495/2007	30	07S2328	36W3158	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO CARIRI PARAIBANO
0.15	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.039739/2010	30	07S2325	36W3153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO CARIRI - PB
0.35	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53730.000129/1999	10	07S2319	36W3150	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
0.59	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	53000.052994/2008	30	07S2316	36W3142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PREFEITO JOSE JORGE DA SILVA
15.31	PB	PARARI	53103.000116/2001	15	07S1915	36W3907	ARQDE F	Fundação Galdino Alves Caluête
15.57	PB	PARARI	53000.039151/2010	31	07S1907	36W3912	ARQDE F	CENTRO CULTURAL DO CARIRI - CCC
15.67	PB	PARARI	53000.020959/2004	19	07S1914	36W3920	ARQDE F	Fundação Galdino Alves Caluête
15.73	PB	PARARI	53000.025626/2011	31	07S1904	36W3916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO
15.73	PB	PARARI	53000.011048/2011	31	07S1904	36W3916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO
16.61	PB	GURJÃO	53000.007540/2002	17	07S1454	36W2918	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GURJAO
	PB	GURJÃO	53115.036084/2021	17	07S1454	36W2918	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE GURJAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> (12791651)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 235

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004220/2024-67.

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

Assunto: OFÍCIO Nº 38012/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12073079)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI, na localidade de SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	12419410, págs. 50 a 53	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12419410, pág. XX	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12419410, pág. 52			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12419410, pág. 52	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12419410, pág. 52	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12419410, pág. 52	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12419410, pág. 52	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12419410, pág. 54 e 55	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12791651 e 12791644	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12791651 e 12791644			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 12/08/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12791654** e o código CRC **3F21DE50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12791654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (12006222) - SEI 35119:004220/2024-67 / pg. 239

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023 (72006222) - SER 33119:004220/2024-67 / pg. 240

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (12006222) - SER 33119:004220/2024-67 / pg. 241

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023 (72006222) - SER 33119:004220/2024-67 / pg. 242

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (12006222) - SER 33119:004220/2024-67 / pg. 243

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal-autenticacao-e-sinal.una.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal-eletronico-da-signatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Parecer Referencial 00005/2023 (12006222)

SEI 35113-004220/2024-67 / pg. 247

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://papecer-referencial-00000/2023-712006222-SEI-33119:004220/2024-67 / pg. 253

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parcela Referencial 00003/2023 (12006222) - SER 35119:004220/2024-67 / pg. 254

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial 00009/2023 (12006222) - SER 35119:004220/2024-67 / pg. 257



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

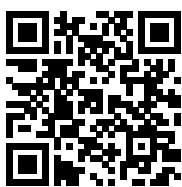
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial 00005/2023 (12006222) - SER 35119:004220/2024-67 / pg. 259

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI

CPF/CNPJ: 51.051.281/0001-42

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:20 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7IXu08iTT0zP0zuI3nEZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão CEIS-CGU (12506220)

SEP 55115:004220/2024-67 / pg. 260



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **928.794.034-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:57 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nxyPqIFLcfBLobAZhIB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão CEIS-CGU (12506226) - CEP 53113:004226/2024-67 / pg. 261



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNA NAIARA ARAUJO SILVA**

CPF/CNPJ: **102.401.594-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:52:16 do dia 18/08/2025, com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iv9p2BPS2r0KxasCTO9C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão CEIS-CGU (12506220)

CEP-55115:004220/2024-67 / pg. 262



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAIANA AMELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF/CNPJ: **067.900.884-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:52:35 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vCdiB4dSdtieADfcSYil

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Certidão CEIS-CGU (12506220)

CEP-55115:004220/2024-67 / pg. 263



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004220/2024-67**

Entidade: **Associação Amigos de São João do Cariri**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São João do Cariri, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12786178); (12072780); (12786180); (12786181); (12786182).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12072786) e (12072789).



Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 264

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (12806226).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806230** e o código CRC **25C57B6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12806230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

CHECKLIST

Município/UF: **São João do Cariri/PB**Processo nº: **53115.004220/2024-67** CNPJ: **51.051.281/0001-42**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Amigos de São João do Cariri**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12072782)**

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 45 a 49 (12419410)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 19 (11373063) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 07 (11373064) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 07 (11373065) para o período de **30/04/2023 a 30/04/2027**
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11373031); Fls. 01 a 03 (11373033); Fls. 01 a 04 (11373040)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor(a) Executivo(a): Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá	004934121210 26/05/1964	José da Silveira Lima e Maria do Socorro Ramos Lima	928.794.034-72	NÃO
Diretor(a) Administrativo(a): Bruna Naiara Araújo	048622311210 25/08/2001	NeoBruno Silva e Rizonaide de Fátima Araújo Silva	102.401.594-70	NÃO
Diretor(a) de Operações: Daiana Amélia de Almeida Figueiredo	038502811201 21/09/1986	Geneton de Figueiredo Silva e Raimunda Amélia de Almeida	067.900.884-58	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 12 (11373074); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 65 (11373075); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 09 (11373084)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (11373068)

10. Pesquisa Anatel (12072780) e Fiscaliza (12072786) e (12072789)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12072799)

*

OBSERVAÇÕES: 27/11/2024:

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Entidade **HABILITADA**;
- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 10**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 13**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 28 e 37**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 43 ao 47**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 38**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 10 e 16**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 21 e 22**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 31 ao 36**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 70 e 61 ao 63**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 31**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 18**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 31**

le convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 36**s de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 63**

Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (12786178)
- 2.2 Certidão FGTS: (12786180)
- 2.3 Certidão PGFN: (12786181)
- 2.4 Certidão CNDT: (12786182)
- 2.5 Certidão CNDA: (12072780)
- 2.6 Consulta ao CEIS: (12806226)
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12806230)
4. Fiscaliza: (12072786) e (12072789)
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 50 a 59 (12419410)
6. Despacho Técnico: (12791654)

OBSERVAÇÕES: 18/08/2025

- Após **deferimento** do recurso interposto pela entidade constante na **NOTA TÉCNICA N° 8364/2025/SEI-MCOM (12612658)**, será dada continuidade na análise do processo;
- Após Análise técnica do Anexo XLIV Fls. 50 a 59 (12419410), será dada continuidade para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12786132** e o código CRC **EA5B2DBB**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14109/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004220/2024-67.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Amigos de São João do Cariri** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Cariri/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Amigos de São João do Cariri
QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Executivo(a): Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Diretor(a) Administrativo(a): Bruna Naiara Araújo
Diretor(a) de Operações: Daiana Amélia de Almeida Figueiredo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
Coordenadas geográficas: 07°23'28"S de latitude e 36°31'57"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 45 a 49 (12419410)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 19 (11373063)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 07 (11373064)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 07 (11373065)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11373031); Fls. 01 a 03 (11373033); Fls. 01 a 04 (11373040)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 12 (11373074); Fls. 01 a 65 (11373075); Fls. 01 a 09 (11373084).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (11373068)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14105 (12506260)

SEP 55115:004220/2024-67 / pg. 269

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 50 a 59 (12419410); e Despacho (12791654)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12786178)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl 01 e 02 (12072780)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12786180)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12786181)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12786182)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (12072786); e Despacho (12072789)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (12806226); e Despacho (12806230).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12791654), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12791651).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São João do Cariri, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12806230).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14105 (12806230)

SEP 53113:004220/2024-67 / pg. 270

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12806222), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 19/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806260** e o código CRC **CB4A66DE**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12806313);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12806320).

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12806260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14105 (12806260)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 271

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004220/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, cuja sede se situa na Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro, na localidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Minuta DE PORTARIA (12806313)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 272

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806313** e o código CRC **40CF5A27**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12806313



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004220/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Cariri/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14109/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 20/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12666520) SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 274

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806320** e o código CRC **4E378D31**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12806320

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004220/2024-67

Interessado: Associação Amigos de São João do Cariri

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 14109 (12806260), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12830288** e o código CRC **39C08B63**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12806313)

Minuta de Exposição de Motivos (12806320)

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12830288



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Despacho DEFOB (12830288)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 276

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19740, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004220/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, cuja sede se situa na Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro, na localidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12864297** e o código CRC **31F076E9**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12864297



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Portaria 19740 Outubro RadiCom (12864297)

SEI 53115:004220/2024-67 / pg. 277

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 15 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004220/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Cariri/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14109/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Exposição de Motivos 057 - Outorga PladCom (12664304) SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 278

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12864304** e o código CRC **5E0E1601**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12864304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 279

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 68587/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19740/2025 (12864297) e a Exposição de Motivo nº 657/2025 (12864304)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14109/2025 (12806260), encaminho a Portaria nº 19740/2025 (12864297) e a Exposição de Motivo nº 657/2025 (12864304), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12864315** e o código CRC **6331B329**.

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12864315



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Ofício Interno 68587 (12864315) - SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 280

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/10/2025 16:53:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11336510
Data prevista de publicação: 10/10/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23196348	ATO PORTARIA MCOM NA 19778.rtf	5910441664664e00 1bbec9612da10553	9,00	R\$ 384,03
23196349	ATO PORTARIA MCOM NA 19776.rtf	b48c92015634c7bc de68a45611e70abe	9,00	R\$ 384,03
23196350	ATO PORTARIA MCOM NA 19761.rtf	baf16100d6c57459 4ae8b76dbfd020bf	9,00	R\$ 384,03
23196351	ATO PORTARIA MCOM NA 19743.rtf	f71efc6669f817d9 d051e12428c26658	9,00	R\$ 384,03
23196352	ATO PORTARIA MCOM NA 19742.rtf	997c82cfb967b069 0ce57305356fa26f	9,00	R\$ 384,03
23196353	ATO PORTARIA MCOM NA 19740.rtf	9d2ecddade9280f8 9e0b367be6ecf771	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			54,00	R\$ 2.304,18

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo-do?idof=11336510
www.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe
www.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 281

1/1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.740, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004220/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, cuja sede se situa na Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro, na localidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PB	Distrito:	
Município:	São João do Cariri	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI	CNPJ:	51.051.281/0001-42
Nome Fantasia:	CASA DE NIVALDO MARACAJA E EILSON RAMOS	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Desembargador Brito	Número:	02
Telefone:	(83) 86192753	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	51051281000142	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	58590970	Logradouro:	Rua Desembargador Brito
Número:	02	Complemento:	
Município:	São João do Cariri	Bairro:	Centro
		Estado:	PB
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	83 86192753	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	531150042202467	Fistel:	50453042759
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	19740	Portaria	MC	15/09/2025	10/10/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 283

10/10/2025

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.740, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004220/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, cuja sede se situa na Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro, na localidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14109/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004220/2024-67.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Amigos de São João do Cariri** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Cariri/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Amigos de São João do Cariri
QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Executivo(a): Maria Elizabeth Ramos da Silveira Maracajá
Diretor(a) Administrativo(a): Bruna Naiara Araújo
Diretor(a) de Operações: Daiana Amélia de Almeida Figueiredo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro
Coordenadas geográficas: 07°23'28"S de latitude e 36°31'57"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14109 (12809263)

SEI 53115.004220/2024-67 / pg. 1

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Desembargador Brito, nº 02 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 45 a 49 (12419410)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 19 (11373063)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 07 (11373064)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 07 (11373065)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11373031); Fls. 01 a 03 (11373033); Fls. 01 a 04 (11373040)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 12 (11373074); Fls. 01 a 65 (11373075); Fls. 01 a 09 (11373084).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (11373068)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14105 (12809266)

SEI 99113.004220/2024-67 / pg. 2

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 50 a 59 (12419410); e Despacho (12791654)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12786178)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl 01 e 02 (12072780)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12786180)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12786181)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12786182)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (12072786); e Despacho (12072789)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (12806226); e Despacho (12806230).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12791654), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12791651).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São João do Cariri, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12806230).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

Nota Técnica 14105 (12806230)

SEI 99113.004220/2024-67 / pg. 3

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12806222), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 19/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12806260** e o código CRC **CB4A66DE**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12806313);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12806320).

Referência: Processo nº 53115.004220/2024-67

Documento nº 12806260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe> / pg. 4

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzido de acordo com a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

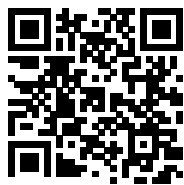
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

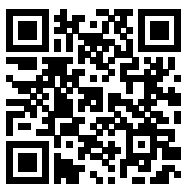
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 31 de outubro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004220/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amigos de São João do Cariri, inscrita no CNPJ sob nº 51.051.281/0001-42, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Cariri/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho a EXM 548 2025 MCOM SEI ATOS, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 31/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7111814** e o código CRC **D048584C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de outubro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 548/2025 MCOM SEI ATOS 7111725

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 03/11/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7112401** e o código CRC **094353BC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 984/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001213/2025-53.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 548/2025 MCOM, de 20 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Cariri/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 548/2025 MCOM (7111725), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.004220/2024-67, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.740, de 15 de setembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São João do Cariri, Paraíba, FISTEL nº50453042759, sem direito à exclusividade, para a Associação Amigos de São João do Cariri inscrita no CNPJ sob o nº51.051.281/0001-42, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (7111729), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 14.109/2025/SEI-MCOM de 20/08/2025 (7111728), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7111726, p. 283). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7217045) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (7217042), realizada em 16/12/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.051.281/0001-42
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVEIRA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2025 às 14:35 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/01/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 14/01/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7174213** e o código CRC **C862AE75** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001213/2025-53

SEI nº 7174213

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001213/2025-53

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1154 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.001213/2025-53

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.001213/2025-53, Processo Administrativo nº 53115.004220/2024-67, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.740/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, CNPJ nº 51.051.281/0001-42, na localidade de **São João do Cariri/PB**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

¹¹ No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001213/2025-53, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTIhNWw1M1y00NDA0LWFMjYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWx5YSJ9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 02/12/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 02/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/12/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 02/12/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 02/12/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7182116** e o código CRC **0C3F28AB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI
CNPJ: 51.051.281/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:20 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **4094.02C4.3A0A.0019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.051.281/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE SAO JOAO DO CARIRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE NIVALDO MARACAJA E EILSON RAMOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR BRITO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 58.590-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARIRI
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO T_TESCRITORIO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8619-2753/ (83) 9947-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **09:30:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Sumário

Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério das Comunicações.....	6
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	12
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.....	13
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	13
Ministério da Educação.....	32
Ministério do Esporte.....	33
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	40
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	44
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	45
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	64
Ministério de Portos e Aeroportos.....	70
Ministério da Previdência Social.....	73
Ministério das Relações Exteriores.....	77
Ministério da Saúde.....	77
Ministério do Trabalho e Emprego.....	115
Ministério dos Transportes.....	121
Banco Central do Brasil.....	124
Tribunal de Contas da União.....	124
Poder Judiciário.....	125
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	125

.....Esta edição é composta de 128 páginas.....

Atos do Poder Legislativo

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 15.343, DE 9 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Altera a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para ampliar as hipóteses de destinação não onerosa de imóveis não operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, geridos pela Secretaria do Patrimônio da União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para ampliar as hipóteses de destinação não onerosa dos imóveis não operacionais que constituem o patrimônio do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, geridos pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 2º A Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

§ 8º A integralização de bens e direitos imobiliários da União nos fundos de que trata este artigo poderá ser feita com base em laudo de avaliação homologado pela Secretaria do Patrimônio da União e aprovado pela assembleia de cotistas, exceto quando se tratar da primeira oferta pública de distribuição de cotas do fundo." (NR)

"Art. 22. Os imóveis não operacionais que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social serão geridos pela Secretaria do Patrimônio da União, observado o disposto na legislação relativa ao patrimônio imobiliário da União.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicará a listagem dos imóveis operacionais e não operacionais que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social e transferirá a gestão dos imóveis não operacionais para a Secretaria do Patrimônio da União.

§ 4º Sempre que possível, a Secretaria do Patrimônio da União providenciará a conversão do patrimônio imobiliário de que trata o caput deste artigo em recursos financeiros, por meio dos mecanismos de alienação e de utilização onerosa.

§ 6º-A. Além de outros casos devidamente justificados, a Secretaria do Patrimônio da União poderá declarar a inviabilidade de alienação onerosa de imóvel sob sua gestão quando se tratar de:

- I - bem de uso comum do povo;
- II - bem com ocupação consolidada por assentamentos informais de baixa renda, até a data de publicação desta Lei;
- III - bem utilizado pela administração pública federal; e
- IV - bem destinado às políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, habitação, interesse socioambiental e adaptabilidade às mudanças climáticas.

§ 6º-B. Declarada a inviabilidade de alienação onerosa prevista no § 6º-A deste artigo, o valor do imóvel será considerado nulo, e caberá à Secretaria do Patrimônio da União atuar nas providências de transferência patrimonial do imóvel para a União e promover as ações para fins de destinação exclusiva de interesse social ou coletivo, sem encargos ou contrapartidas ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos arts. 18, 31 e 31-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 6º-C. A comunicação da Secretaria do Patrimônio da União será suficiente para que o ofício de registro de imóveis promova a anotação, na matrícula do imóvel, da desafetação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social e da titularidade da União, devendo ser utilizados o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão central da Secretaria e o nome 'União'.

§ 7º-D. Até que os fundos de investimento previstos no art. 20 desta Lei entrem em operação, no caso de permuta entre imóveis de que trata o § 7º-A deste artigo, se o INSS não tiver interesse em dar operacionalidade ao imóvel oferecido pela União, a Secretaria do Patrimônio da União poderá proceder à sua alienação em favor do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, dispensados, por razão de economia processual, os procedimentos intermediários de incorporação e de registro.

§ 8º A destinação não econômica de imóveis para atendimento de interesse dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios poderá ocorrer somente após a permuta de que trata o § 7º-A, cabendo ao ente federativo interessado a recomposição patrimonial à União, ressalvadas as hipóteses previstas no § 6º-A deste artigo ou quando a recomposição for dispensada por lei.

§ 8º-A. Os imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social poderão ser destinados, por iniciativa do INSS ou da Secretaria do Patrimônio da União, à integralização de cotas em fundos de investimento, observados os requisitos do § 2º do art. 20 desta Lei e a legislação referida no caput deste artigo.

§ 9º Quando se tratar dos imóveis não operacionais sob a gestão da Secretaria do Patrimônio da União, a União representará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social nos direitos, nos créditos, nos deveres e nas obrigações e exercerá as atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998.

§ 12. As medidas necessárias para a operacionalização do disposto neste artigo serão objeto de ato conjunto da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Previdência Social e do INSS." (NR)

"Art. 22-A.

§ 1º A Secretaria do Patrimônio da União reverterá imóveis não operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para utilização pelos órgãos responsáveis pelos serviços de que trata o caput deste artigo.

" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Wolney Queiroz Maciel
Vinícius Marques de Carvalho
Guilherme Castro Boulos

(*)Republicação da Lei nº 15.343, de 9 de janeiro de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7, do Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2026, Seção 1, páginas 1 e 2.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 38, de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 2.816, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2015, que outorga concessão à Rádio Três Climas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Coreaú, Estado do Ceará.

Nº 39, de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba.

Nº 40, de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.999, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Educativa de Radiodifusão Abaré - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Abaré, Estado da Bahia.

Nº 41 de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.051, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Brito FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe.

Nº 42, de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.369, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de João Costa, Estado do Piauí.

Nº 43 de 15 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.857, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 7 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Explosão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina.

AVISO

Foi publicada em 15/1/2026 a edição extra nº 10-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique aqui.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152026011600001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



MENSAGEM Nº 39

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba.

Brasília, 15 de janeiro de 2026.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>



4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo contendo documento digital (7280900) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 16/01/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7281028** e o código CRC **FC5D4625** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001213/2025-53

SEI nº 7281028

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 40/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.740, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Amigos de São João do Cariri, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7281206** e o código CRC **01165D11** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001213/2025-53

SEI nº 7281206

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe>

4920636c-2416-48a4-a0ec-7a87f0403ffe